SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
14 DE JANEIRO DE 2025
ANO XXXVIII | N º 8.950

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS NUMERADOS 2
DECRETOS SIMPLES 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 6
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 7
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 8
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 10

LICITAÇÕES 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 10

CONTRATOS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

EDITAIS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 23

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.723 de 13 de janeiro de 2025

Designa os membros da Comissão Permanente de Controle de Avaliação – CPCA, no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador – TRANSALVADOR, que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 23.229, de 12 de setembro de 2012,

DECRETA:

Designar os servidores **FERNANDO COSME DA ANUNCIAÇÃO BELA,** matrícula nº 3103706; **DAGMAR SANTOS DE JESUS,** matrícula nº 3097295; **DIEGO DA SILVA ESTRELA,** matrícula nº 3165461; **IVANA MARIA SANTANA PEREIRA,** matrícula nº 3165928; **JOÃO QUINTINO DA SILVA,** matrícula nº 3027309, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA, no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador – TRANSALVADOR, e na condição de Membros Suplentes, os servidores **DAGMAR GENIPAPEIRO SANTIAGO,** matrícula nº 3098070; **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE CERQUEIRA**, matrícula nº 3067554; **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 3077413; **MÁRIO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 3021979; **NEILSON JESUS DA ENCARNAÇÃO**, matrícula nº 3070353.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/01/2025, **VICTORIA EMILIA COSTA SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DANIELE ANDRADE DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JEALVA AVILA LINS FONSECA, d**o cargo em comissão de Gerente IV, da Gerência de Planejamento Urbano – Diretoria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 10/01/2025, **RODRIGO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas, da Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 02/01/2025, **JOSÉ MAURÍCIO SOUZA ZUZA,** do cargo em comissão Gerente de Projetos Estratégicos III, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar constante do processo nº 62153/2022 – SEMGE,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, à servidora **LAILA MACHADO PINHEIRO**, matrícula 3117792, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro nos arts. 176, inciso II, c/c 178, ambos da Lei Complementar nº 01/1991.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.753.153/0001-72
PROCESSO	904478/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	490.068-5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA. O REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME EXIGÊNCIA DO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	**NILZETE OLIVEIRA SANTANA**
CPF DA CONTRIBUINTE	782.994.035-53
PROCESSO	12.424/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.700-7
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DE PROVAS, CONSIDERANDO QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO NO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 (PROC. 25.240/2015) ESTÁ EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2017, NO VALOR DE R$ 907.661,08, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/ CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**
CPF DO CONTRIBUINTE	250.975.205-72
PROCESSO	16266/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.499-7
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 551.560,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 478.213,24 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DO SEMAP DE FL. 31. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 68, INCISO III E ART. 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO	10841/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	399.392-2
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.452.385,90 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 1.355.217,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM BASE NO PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO SEMAP. APLICAÇÃO DO FAV DE 0,9400 CONCEDIDO NO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO N. 35.047/2014. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 13 janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LEONICE PASSOS DE ALMEIDA**
CPF DO CONTRIBUINTE	184.388.815-72
PROCESSO	8150/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.694-3
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.162.332,15 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 755.515,90 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), COM BASE NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO E NO PARECER TÉCNICO ELABORADOS PELO SEMAP. APLICAÇÃO DO FAV DE 0,65 CONCEDIDO NOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO N. 9454/2015 E N. 11902/2016. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 13 janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GUSTAVO PEDREIRA DE FREITAS SÁ**
CPF DO CONTRIBUINTE	023.896.225-34
PROCESSO	904448/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.446-0
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO - VALOR ORIGINAL R$ 2.570.368,88 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VALOR JÁ RETIFICADO PARA R$ 1.630.351,34 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2023. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO	10684/2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	908.167-4
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 8.966.853,36 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 7.031.806,40 (SETE MILHÕES, TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TENDO EM VISTA A APLICAÇÃO DO FAV DE 0,78 COM FUNDAMENTO NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ EMANADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO N. 20157/2015. BASE LEGAL: ARTS. 65,66,69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 13 janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GUSTAVO PEDREIRA DE FREITAS SÁ**
CPF DO CONTRIBUINTE	023.896.225-34
PROCESSO	3164/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.446-0
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO - LANÇAMENTO JÁ REVISADO-VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 2.427.166,62 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). VALOR JÁ RETIFICADO PARA R$ 1.539.520,02 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS), CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022. CRÉDITO TRIBUTÁRIO ENQUADRADO NA LEI 9767/2023, CONFORME EXTRATO FISCAL. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. LEI 9767/2023 - ART. 1º.

CONTRIBUINTE	**JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**
CPF DO CONTRIBUINTE	250.975.205-72
PROCESSO	16289/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.505-5
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 551.560,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 478.213,24 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DO SEMAP DE FL. 31. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 68, INCISO III E ART. 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 13 janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

REQUERENTE	**SINVAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
PROCESSOS Nº	927665/2023
NFL Nº	410.2023
TRIBUTO	TFF
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA Nº 8.726)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELA GEFIS, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 041//2024
PROCESSO: 206286/2023
OBJETO: Registro de Preços de lençol descartável.
TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2025
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMGE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**
1	200002702	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCA 50 X 70CM	RL	11,92

Salvador, 13 de janeiro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 041//2024
PROCESSO: 206286/2023
OBJETO: Registro de Preços de lençol descartável.
TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMGE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**
1	200002702	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCA 50 X 70CM	RL	11,92

Salvador, 13 de janeiro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
259842/2024	SMS	ELIOMARA PEREIRA CARVALHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
222694/2024	SEMAN	GERVASIO ELIAS DE JESUS
180571/2024	SECIS	MARCO ANTONIO BERNARDINO CERQUEIRA
242786/2024	SEFAZ	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
203033/2024	SEFAZ	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO BRANDÃO
183413/2023	SMED	INGRID ROSE BANDEIRA STEINHAGEN
193616/2023	SMED	ANA CLAUDIA NEPOMUCENO SACRAMENTO
186390/2024	SMS	ADEMILDES SANTOS DE SOUZA
201892/2024	SMS	ELIANA LUCIA SANTOS COELHO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
235772/2024	SMS	CRISTINA MAFRA CHUKR	2.674

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 018/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 3500/2025, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LILIANE MORAES SILVA DA CONCEICAO	3114360	0709 - ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIA ANNA DOS SANTOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 019/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, com base no Processo Administrativo nº 560/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
IRIMAR AQUILINA DE SOUZA BARBOSA	3090116	1002 - ESCOLA MUNICIPAL CANABRAVA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 020/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, com base no Processo Administrativo nº 560/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EDIVANIA LIMA SANTOS	3074770	1002 - ESCOLA MUNICIPAL CANABRAVA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 021/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, com base no Processo Administrativo nº 560/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MARLA MANUELA DE LAVIGNE TOURINHO VENTURA	3085849	1033 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 022/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
200194/2023	JUCILENE TELES DE QUEIROZ	3082726

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 023/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 1464/2025, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
RAILDA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	3114093	0838 - ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 021/2025

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 244/2019,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana - CEPARH.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA - CEPARH	244/2019	CARINE CARDOSO CONCEIÇÃO DE JESUS LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO D'OLIVEIRA SANTOS FLÁVIA TAVARES BRITTO SUPLENTES: ADERNILSON DA SILVA CORREIA LUCIANA DANTAS SOARES FÁBIO BARBOZA SOUZA	NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES TATIANE PEREIRA DOS SANTOS PATRÍCIA SAMPAIO MALVAR	MANOEL VICTOR DE JESUS

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
4812/2025	MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇAO NASCIMENTO	2º
4796/2025	MARISTELA MARIA FREITAS DOS SANTOS	1º
4338/2025	MARCIA NUNES NASCIMENTO	2º
4238/2025	AIIRA SOUZA DE FRANÇA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 17/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua

APROVAÇÃO:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	15.139.629/0001-94	4492/2025	VIVA ESPORTE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL (CNPJ: 56.061.300/0001-35)	003/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 13 de janeiro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA -
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 003/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17941 / 2024 de 09/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-002**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **MANDARIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.616.980/0001-00**, para **atividade de Serviços de Lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículo**, com área construída de 273,00 m², situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3847, loja 02, Brotas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'56.42"S, 38°28'02.34"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's pelos funcionários;
IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;
VI. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas;
VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
VIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
IX. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
X. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;
XI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
XII. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução Cepram nº 3656 de 25/08/2006. Apresentar relatório comprobatório anualmente;
XIII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
IV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XV. Comunicar de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder

Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 15/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 09.01.2025 a 07.02.2025, o servidor Clodoaldo José dos Santos, matrícula nº 3014248, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Sérgio Costa Seixas, matrícula nº 3024940, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade I da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 400/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11022 / 2024 de 07/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-125**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.062.382/0003-40**, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Vila Canária, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'50,85"S, 38°26'46,21"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de Lavagem, Abastecimento por GNV ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis coletados para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de pressão/vácuo para tubo nos terminais dos respiros dos tanques que deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR, atualizado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo do piso da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, devendo apresentar, após o término das obras, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202966	16477/24	IRENIO BATISTA DE JESUS 669.884.205-25	R$1.343,27	LIVIA KALID	10/10/2024

Salvador, 13 de Janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 01/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar a servidora EDNILVA SOUSA DE AZEVEDO, matrícula 3063478, Supervisora, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente de Contabilidade e Finanças, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, durante o impedimento legal da titular, MARIA DO ROSÁRIO SILVA FERREIRA, matrícula 3011049, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13 de janeiro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 02/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar NADJANE APRÍGIO DOS SANTOS, matrícula 3137321, Secretária de Presidente, grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, grau 55, no período de 26/12/2024 a 10/01/2025, durante o impedimento legal da titular, LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO, matrícula 3123161, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13 de janeiro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.
1. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
14227	COISA DE CINEMA - CINEMA E VIDEO LTDA	AÇÕES CULTURAIS DO CINE GLAUBER ROCHA	ESTA PROPOSTA CULTURAL VISA À MANUTENÇÃO E AO FOMENTO DA DIFUSÃO AUDIOVISUAL NACIONAL E BAIANA NO CINE GLAUBER ROCHA, UM DOS POUCOS CINEMAS DE RUA AINDA EM ATIVIDADE NO BRASIL, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR SUA HISTÓRIA E RELEVÂNCIA CULTURAL. AS AÇÕES INCLUEM EXIBIÇÕES DE FILMES BRASILEIROS, PRODUÇÕES BAIANAS, FILMES INFANTIS, CURTAS-METRAGENS, CLÁSSICOS E FILMES PREMIADOS, GARANTINDO O ACESSO A DIFERENTES PÚBLICOS POR MEIO DE SESSÕES A PREÇOS POPULARES OU GRATUITAS.
14239	PEDRO CALDAS ART & DESIGN LTDA	PROJETO ENCRUZILHADA	O PROJETO ENCRUZILHADA" MARCA O RETORNO DA COREÓGRAFA ANA VITÓRIA FREIRE À BAHIA, UNINDO PERFORMANCE, INSTALAÇÃO ARTÍSTICA E TROCA DE EXPERIÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES. AO ALIAR ARTE, MEMÓRIA E INCLUSÃO, ATRAVÉS DE REFLEXÕES SOBRE A IDENTIDADE FEMININA E SUAS VOZES, O PROJETO PROPÕE UM CONJUNTO DE AÇÕES GRATUITAS DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, UTILIZANDO A DANÇA CONTEMPORÂNEA COMO UMA EXPERIÊNCIA CULTURAL TRANSFORMADORA.

2. Projeto inabilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
14321	ISE MUSICA CRIATIVA LTDA	AFROBAILENÁGILA DUARTE	O COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENVIADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Salvador, 13 de janeiro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 006/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento publicado por meio do Decreto nº29451 de 24 de janeiro de 2018.
RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os (as) candidatos (as) habilitados (as) em Concurso Público no cargo a seguir indicados, da estrutura desta Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

Os (as) candidatos (as) deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, através do telefone (71) 99981-6533, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h as 16:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação. **CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** alterado para **AGENTE DE TRÂNSITO** conforme Lei Complementar nº 87/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ILDEFONSO DA SILVA BARRETO	926022634	959.08X.XXX-XX	59	213º
DANIELA DE ARAUJO BASTOS	926077093	018.81X.XXX-XX	59	218º
JAQUELINE COSTA GUIMARÃES PASSOS	926046024	069.48X.XXX-XX	59	226º
DANIELA COELHO LIMA	926053413	039.42X.XXX-XX	59	228º
JORGE LUIZ FERREIRA BARRETO FILHO	926009516	015.87X.XXX-XX	59	230º
JOSE AUGUSTO BARRETO SANTOS	926023629	548.80X.XXX-XX	59	234º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
222558/2024	EDMARIO MOREIRA MAIA	3º
223691/2024	FLORISVALDO DA SILVA AZEVEDO FILHO	5º
209396/2024	GUSTAVO ADOLFO SILVA VITAL	3º
222633/2024	JAILSON JOSE DA COSTA SOUZA	4º
222240/2024	MARCIA MARIA BOMFIM CAMARDELLI	8º
217664/2024	URBANILDO ROSENDO LEITE	6º E 7º
214835/2024	WILSON SOARES SANTANA	9º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 02 de janeiro de 2025.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
224272/2024	ANTONIO BOMFIM BOULHOSA DE FRANCA	5º
225217/2024	HENDERSON MENEZES TEIXEIRA	5º
217760/2024	LUCI SANTOS VASCONCELOS	8º
224277/2024	NEWTON LINO DA SILVA	5º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 02 de janeiro de 2025.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 016/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.
Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

Os candidatos deverão comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias

citadas no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELIAS DOS SANTOS SANTANA	926034776	076.70X.XXX-XX	48,75	445º
JAMILE SANTOS DIAS	926094647	058.25X.XXX-XX	48,75	447º
SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	926046076	031.26X.XXX-XX	48,75	449º
THIAGO DA SILVA SOUZA	926029671	055.24X.XXX-XX	48,75	450º
MOSANIEL BRAZ MEDEIROS	926007563	052.13X.XXX-XX	46	458º
MARCELO LOPES DA CRUZ JUNIOR	926110078	031.56X.XXX-XX	56,25	500º
WALLACE DE JESUS COSTA ASSIS	926017829	068.28X.XXX-XX	50,25	527º

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LEONARDO TEIXEIRA SANTOS	926091488	017.62X.XXX-XX	51	327º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 004/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/01/2025, o servidor HUGO DINIZ MATTOS, matrícula 3102159, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular REINALDO CERQUEIRA LOPES, matrícula 3101852, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 005/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16/01/2025 a 30/01/2025, o servidor ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 3101739, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular PAULO ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 3101662, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 006/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2025, o servidor HEBER SANTOS BRITO DA SILVA, matrícula 3101177, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Gestão da Informação, em substituição do titular ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LIMA, matrícula 3100403, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 007/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/01/2025, o servidor ROBERIO GAMA DE SANTANA, matrícula 3101387, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular JORGE SILVA DOS SANTOS, matrícula 3101793, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 008/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/01/2025, o servidor FERNANDO ALVES GOMES JUNIOR, matricula 3101386, para responder pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, em substituição do titular EBERTE SANTANA DA PAZ, matrícula 3100507, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 009/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 20/01/2025 a 08/02/2025, o servidor LUIS VAGNER DOS SANTOS, matrícula 3101192, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição da titular LUDMYLLE SANTOS FREITAS, matrícula 3100627, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 010/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/01/2025, o servidor NILTON DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 3100946, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular GLEIDSON PINTO DE SOUSA, matrícula 3100768, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 011/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 02/01/2025 a 16/01/2025, a servidora LILIAN NARA PEREIRA SANTOS, matrícula 3101539, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em substituição do titular ALEX MARINHO DE ALMEIDA, matrícula 3100825, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 012/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, desde 10/01/2025, o servidor RAFAEL SANTOS MENEZES, matrícula 3101791, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular GENIVALDO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 3101571, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.
.
GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 013/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 15/11/2024 a 14/12/2024, o servidor JOSE ADAILTON GOES DA COSTA, matrícula 3101777, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular OTONIELSON CORREIA REIS, matrícula 3101479, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 014/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 23/12/2024 a 01/01/2025, o servidor GEORGE VASCONCELOS PLACIDO, matrícula 3100356, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ANSELMO OLIVEIRA, matrícula 3100691, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 015/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 10/12/2024 a 24/12/2024, o servidor REINALDO CERQUEIRA LOPES, matrícula 3101852, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição da titular GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS, matrícula 3100722, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	NOME ALTERADO
222552/2024	SUEDLOVE DUARTE BRITO	3101014	SUEDLOVE DUARTE DE JESUS

Salvador, em 10 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.
R E S O L V E:

Designar a servidora **CAMILA ALVES MENEZES**, matrícula nº 3172175, Coordenador II, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Diretoria de Resiliência, durante o impedimento legal da titular, **LARISSA BRANDÃO MANCIOLA DE ARAUJO**, matrícula nº 3164705, por motivo de férias, no período de **03.02.2025** a **04.03.2025.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 10 de janeiro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 217930/2024 - SECIS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE.
ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2023 e 019/2023, Pregão Eletrônico nº 174/2023, Processo nº 166382/2023 - SEMGE, referente a aquisição de 20 (vinte) unidades de Camisas Malha Proteção UV Manga Longa.
FORNECEDOR: JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME.
CNPJ: 15.633.207/0001-70
VALOR MENSAL: R$ 1.432,60 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.122.0014.232401, Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.
DATA: 13/01/2025.

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 02/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Daniela Andrade Pimentel, Chefe de Setor B, Grau 63, matrícula 3090584, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, grau 57, da Gerência de Reassentamento, durante o impedimento legal da titular, Mariana Moreira Pereira Dias, matricula 3080600 no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90063/2024 - PROC: 197249/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de material para escritório (FITA ADESIVA, FITA CREPE, FITA DUPLA FACE E BOBINA TÉRMICA).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	01	R$ 68.773,14
	03	R$ 7.641,46
AIR COMERCIAL EIRELI	02	R$ 320.309,86
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	04	R$ 74.765,75

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2024

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha IPTU SALVADOR 2025 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Dispensa de licitação em razão do valor para Aquisição** de acessórios para veículos (bancos de elevação, bebê conforto e cadeiras para crianças), conforme especificações e condições estabelecidas nos autos e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17 de Janeiro de 2025.

O processo administrativo Nº. **2773/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na

SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de Janeiro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 100/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da Documentação Técnica do Chamamento Público nº 001/2024, Credenciamento 001/2024 Processo nº 63.764/2024, cujo objeto é: Contratações paralelas e não excludentes de pessoas jurídicas interessadas em adquirir Créditos de Zona Azul Digital junto à TRANSALVADOR para comercializá-los junto aos usuários das vagas de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Salvador, denominado Zona Azul Digital Salvador em, pelo menos uma, das modalidades de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital: a) online - através de Aplicativo - APP; b) presencial móvel através de Operadores de Zona Azul Digital; c) presencial fixa através de Pontos de Venda fixados em logradouros pré-estabelecidos, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no edital.

Do Julgamento da Habilitação:

Empresa Habilitada: CONSÓRCIO ESTACIONAMENTO DIGITAL**.**

Convocamos a licitante **CONSÓRCIO ESTACIONAMENTO DIGITAL** para a realização do Teste de Conformidade, conforme **item 10.4 do Termo de Referência.** O Teste de Conformidade será realizado no **dia 20/01/2025 às 09:00 h**, na Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, Salvador - BA. A empresa deve entrar em contato através do e-mail **assti.transalvador@salvador.ba.gov.br**, para maiores informações.

A documentação Técnica, decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro na Atas de Sessões Internas, estão disponíveis aos interessados para conhecimento, através do e-mail: licita. transalvador@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de janeiro de 2025

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 100/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da Documentação Técnica do Chamamento Público nº 001/2024, Credenciamento 001/2024 Processo nº 63.764/2024, cujo objeto é: Contratações paralelas e não excludentes de pessoas jurídicas interessadas em adquirir Créditos de Zona Azul Digital junto à TRANSALVADOR para comercializá-los junto aos usuários das vagas de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Salvador, denominado Zona Azul Digital Salvador em, pelo menos uma, das modalidades de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital: a) online - através de Aplicativo - APP; b) presencial móvel através de Operadores de Zona Azul Digital; c) presencial fixa através de Pontos de Venda fixados em logradouros pré-estabelecidos, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no edital.
Do Julgamento da Habilitação:

Empresa Habilitada: ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA.S. A

Convocamos a licitante **ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA.S. A** para a realização do Teste de Conformidade, conforme **item 10.4 do Termo de Referência.** O Teste de Conformidade será realizado no **dia 23/01/2025 às 14h**, na Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, Salvador - BA. A empresa deve entrar em contato através do e-mail **assti.transalvador@salvador.ba.gov.br**, para maiores informações.

A documentação Técnica, decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro na Atas de Sessões Internas, estão disponíveis aos interessados para conhecimento, através do e-mail: licita. transalvador@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de janeiro de 2025

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2023

PROCESSO: 202598/2024.

CONTRATO: 010/2023.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de locação do imóvel não residencial, objeto do contrato de locação nº 010/2023, referente ao imóvel situado na Rua Guaraçaima, lotes de nº 10 e 11, Praia de Piatã, Salvador - BA, com inscrição imobiliária nº 186.125-5.
AMPARO LEGAL: Com fulcro nos termos da cláusula oitava, item 8.1.3 do contrato em questão, por motivo de relevante interesse público, conforme as justificativas apresentadas no Processo Eletrônico nº 202598/2024.
LOCADORA: SC Incorporadora e Construtora Ltda.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025.

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 235262/2024
CONTRATADA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 21.994.895/0001-05
OBJETO: Contratação através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de soluções de inteligência integrada para segurança e restrição de Acesso a Áreas Sensíveis, com reposição de peças (Kit catraca com reconhecimento facial), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
GESTOR: Geusa Fabrine Rios Pinheiro Saraiva, matrícula nº 3136223.
FISCAL: Francisco Assis de Jesus Evangelista, matrícula nº 3026340.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200, 12.361.0014.233300 e 12.126.0014.250208;
Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.40;
Fonte: 1.500.1.
ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

PAULO CESAR SILVA GUIMARÃES
Seg Segurança e Tecnologia Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 246/2023

PROCESSO Nº: 229612/2024.
CONTRATADA: CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE.
CNPJ: 55.743.174/0001-36
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 09 (nove) meses ao Contrato nº 246/2023.
VIGÊNCIA: Início 31/12/2024 e término em 30/09/2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
Consórcio Qualy/Ino9vare

TORNAR SEM EFEITO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

Tornar sem efeito a publicação do Resumo da Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 2024013190, Claro S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47, publicada no DOM nº 8.940, fl. 290, de 27/12/2024.

Salvador, 07 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 41050/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/01/2025 e término em 01/04/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RCAG HEALTH & CARE LTDA.**
CNPJ: 52.952.907/0001-54
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Rafael Chaves Alencar Goes

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023

PROCESSO Nº 209363/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/01/2025 e término em 01/04/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MC PENALVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 43.073.470/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Cerqueira Penalva

Salvador, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2023

PROCESSO Nº 163930/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/01/2025 e término em 03/04/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM AAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 27.862.021/0001-72
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO Nº 86160/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/01/2025 e término em 07/04/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MAIAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 45.584.942/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Alexia Maia Costa Batista

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

PROCESSO Nº 86201/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/01/2025 e término em 07/04/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LJO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.012.786/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco.

Salvador, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 27075/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/12/2024 e término em 23/03/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LSCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 47.949.273/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Luiza Soares Conde Cavalcanti.

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022

PROCESSO Nº 149751/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/12/2024 e término em 30/03/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**
CNPJ: 22.925.258/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Regina Alves Santos

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2022

PROCESSO Nº 152987/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/01/2025 e término em 02/04/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **A2 EI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.003.488/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Edvagner Almeida de Araujo

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

PROCESSO Nº 110730/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/01/2025 e término em 10/04/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM ABG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.193.854/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

PROCESSO Nº 127510/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/12/2024 e término em 29/03/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DI GREGORIO & MOURA LTDA**
CNPJ: 15.647.941/0001-99
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Leda Lucia Di Gregório Neta

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

PROCESSO Nº 48658/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 26 (vinte e seis) dias **com início em 28/12/2024 e término em 23/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VOLOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 23.294.706/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020

PROCESSO Nº 55906/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 27 (vinte e sete) dias **com início em 01/01/2025 e término em 27/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FALCON & RIOS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 30.893.139/0001-72
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Hugo Cardoso de Souza Falcon.

Salvador, 10 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO nº 108680/2024 e 215400/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 246.296,70 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DELF - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 07.212.445/0001-84
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 09 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 259897/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LIBERATO DE MATTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.109.181/0001-00
DATA DA ASSINATURA 08/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Francisco José Liberato de Mattos Carvalho Neto.

Salvador, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 23/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 263911/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MARIO DE JESUS NUNEZ NUNEZ LTDA**
CNPJ: 48.084.345/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Mario de Jesus Nunez Nunez**

Salvador, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 25/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 134782/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **APV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.400.369/0001-83
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Ananda Pugliesi Vasconcelos**

Salvador, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 737/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 195188/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 524.574,00 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.272.476/0001-17
DATA DA ASSINATURA 09/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 817/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 221743/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **RR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 49.167.046/0001-99
DATA DA ASSINATURA 06/12/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Renê Requião Paim.

Salvador, 09 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 908/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 257802/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ISABELLE PESSOA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.327.251/0001-77
DATA DA ASSINATURA 02/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Isabelle Sampaio Pessoa.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 214/2024
PROCESSO: 140922/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 001/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200015683	METILFENIDADO CLORIDRATO 54 MG MARCA/FABRICANTE: FOQ XR BALKANPHARMA AD	CP	13,40
02	200011029	PIRIDOSTIGMINA 60 MG MARCA/ FABRICANTE: COSMED	CP	0,92
03	200011049	PREGABALINA 150 MG MARCA/ FABRICANTE: MEDQUIMICA	CP	0,72
04	200014576	CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LIQUIDO MARCA/ FABRICANTE: GALDERMA	UND	135,00

Salvador, 13 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 275/2024
PROCESSO: 176303/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 004/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001831	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: : EMS	CP	0,16

Salvador, 13 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 275
PROCESSO: 176303/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 005/2025
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
UNI HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001856	ESTRADIOL VALERATO + NORESTISTERONA ENANTATO 1ML MARCA/FABRICANTE: GENÉRICO / EUROFARMA	AP	7,1300

Salvador, 13 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 275/2024
PROCESSO: 176303/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 006/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001831	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,20

Salvador, 13 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 285/2024
PROCESSO: 12183/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 018/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005674	METILFENIDATO CLORIDRATO DE 10MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	1,24
02	200018673	SUCCINATO DE METOPROLOL (SELOZOK®) 100MG MARCA/ FABRICANTE: ASTRAZENECA	UND	3,93
03	200013649	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG MARCA/FABRICANTE: ACCORD	CP	2,27

Salvador, 13 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 165/2024
PROCESSO: 50977/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 023/2024
CONTRATADA: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200024558	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G 10 ATÉ 14 KG (USO GT PENSO/SMS) MARCA/ FABRICANTE: FEROZ	UND	0,59
02	200024560	FRALDA DESCARTÁVEL TAM XG 13 ATÉ 16 KG (USO GT PENSO/SMS) MARCA/FABRICANTE: FEROZ	UND	0,59
03	200024561	FRALDA DESCARTÁVEL TAM XXG 14 ATÉ 25 KG (USO GT PENSO/SMS) MARCA/FABRICANTE:FEROZ	UND	0,67

Salvador, 13 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 165/2024
PROCESSO: 50977/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 024/2025
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200024558	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G 10 ATÉ 14 KG (USO GT PENSO/SMS) MARCA/ FABRICANTE: FERROZ	UND	0,75
02	200024560	FRALDA DESCARTÁVEL TAM XG 13 ATÉ 16 KG (USO GT PENSO/SMS) MARCA/ FABRICANTE: FERROZ	UND	0,69
03	200024561	FRALDA DESCARTÁVEL TAM XXG 14 ATÉ 25 KG (USO GT PENSO/SMS) MARCA/FABRICANTE: FERROZ	UND	0,77

Salvador, 13 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 735/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 142/2024
PROCESSO: 39489/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 735/2024
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:26.537.107/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RICARDO JASSON MAGALHAES MACHADO DO CARMO
PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000031	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG MARCA/ FABRICANTE: BIOLAB	CP	0,50

Salvador, 13 de janeiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 184409/2023
AFM Nº: 000086/2025 - R$ 17.689,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 904/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.0.0.000 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 09 de janeiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 180751/2022

AFM Nº: 000115/2025 - R$ 87.820,20 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025

CONTRATADA: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.547.190/0001-80

PROCESSO: 184409/2023

AFM Nº: 000116/2025 - R$ 38.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 903/2025

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.0.0.000 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 09 de janeiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 155827/2023
AFM Nº: 000123/2025 - R$ 7.114,80 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 32085/2023
AFM Nº: 000124/2025 - R$ 21.381,60 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 155811/2023
AFM Nº: 000125/2025 - R$ 1.848,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO: 155827/2023
AFM Nº: 000126/2025 - R$ 26.980,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 155811/2023
AFM Nº: 000127/2025 - R$ 22.202,80 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 905/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.0.0.000 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 09 de janeiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 32085/2023
AFM Nº: 000121/2025 - R$ 360.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
AFM Nº: 000122/2025 - R$ 315.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 2090/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.0.0.000 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 09 de janeiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02/2025

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal n° 8.666/93, e na Lei Municipal n° 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato n° 01/2021, firmado em 15/07/2021, com a **SOTERO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA,** objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados, concernentes à elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana - Lote 01, englobando as Prefeituras Bairro: PB I - Centro/Brotas, PB III - Cajazeiras, PB IV - Itapuã/Ipitanga, PB VI - Barra/Pituba e PB VII - Liberdade/São Caetano, com vistas à indicação de recursos para o exercício de 2025

Unidade Orçamentária: 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114500 - Elaboração de Projetos Urbanísticos em ZEIS; e 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos**: 1.500.1 e 1.799.1.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 06 de janeiro de 2025.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04/2025

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal n° 8.666/93, e na Lei Municipal n° 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato n.° 05/2024, firmado com o Sr. **MÁRIO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, objetivando a Elaboração de Projeto Executivo de Restauro para a Igreja e Mosteiro de Nossa Senhora de Monte Serrat, com vistas a indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentária: 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte de Recursos**: 1.500.1.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 06 de janeiro de 2025.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

REPUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO NO DOM Nº 8799 DE 06/06/2024 FL. Nº26

CONTRATANTE: Superintendência de TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07
PROCESSO: 237378/2023
OBJETO: 1.1 Acrescer 25% a partir de 13/ 06/ 2024, sobre o valor inicial atualizado do contrato RG nº 154017, firmado entre o SERPRO e o Município, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, cujo objeto é Sistema de Notificação Eletrônica - SNE , amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
1.1.1 As modificações indicadas acima representam uma majoração de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
1.2 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 13/06/2024 e com término previsto para 13/06/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 18ª do referido Contrato.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR Nº: 367/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 art. 57, inciso II § 2º, art. 65 §1 "b"
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de maio de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRI
ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATANTE: Superintendência de TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A
CNPJ: 15.214.919/0001-55
PROCESSO: 185938/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de operadora de plano privado de assistência à saúde, conforme inciso I, do artigo 1º, da Lei 9656/1998 para prestação de serviços de assistência Médica Hospitalar com Obstetrícia, ambulatorial, laboratorial e de diagnóstico por imagem, visando a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, e do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, vigente a época do evento, conforme Lei. 14.454, de 21 de Setembro de 2022, com opção contratual sem coparticipação, com cobertura de abrangência geográfica em, no mínimo, os Municípios de Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas e Simões Filho, através de rede própria e/ou credenciada, e urgência e emergência em todo Estado da Bahia, sem carência ou preexistência, quando da adesão na data de início de vigência do contrato, para os servidores públicos municipais ativos, inativos e seus dependentes e agregados, vinculados a Autarquia contratante, inscritos voluntariamente no plano de saúde.
VALOR MENSAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.231.699,77 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.1 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda

TIPO DE LICITAÇÃO: Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2024

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 38.539/2024 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber

PARACER ASJUR Nº: 544/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

CONTRATANTE

JORGE ANTONIO DUARTE OLIVEIRA

CONTRATADA

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2022

Processo Administrativo nº 2635442024
Contrato nº 43/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CBV CONSTRUTORA LTDA -CNPJ/MF nº 01.379.851/0001-50
Fica renovado o Contrato nº 43/2022, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 04 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros II, V e VIII - Subúrbio/Ilhas, Cidade Baixa e Cabula/Tancredo Neves), sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31/01/2025 e término em 30/01/2026, com valor global reajustado de R$85.419.802,24 (oitenta e cinco milhões quatrocentos e dezenove mil oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha (fls. 23/28 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. (período de reajuste maio/2023 a maio/2024-Fator Reajuste = 1,044289-PAVIMENTAÇÃO COL 37, clausula décima do contrato).
Base Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 10/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FRANCISCO LUIZ MONIZ BARRETO PEREIRA - CBV CONSTRUTORA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
902216/2024	BRITO P. LTDA	MÚLTI.MOTIV.
906967/2024	RICARDO B. ALBUQUERQUE	REVIS.VALOR.VENAL.
912009/2024	SAVOIE S. E. IMOBILIARIO	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
917835/2024	GABRIEL G. S. JESUS	CANCE.INSCR.DUPLI.
920066/2024	SUELI N. TORRES	REVIS.ÁREACONST.
920831/2024	ITAU S. S/A	DESME.
921374/2024	CELIA M. C. FREAZA	DESME.
922772/2024	VALDELIA P. NASCIMENTO	DESME.
923677/2024	CONCEIÇAO N. GUEDES	CANCE.INSCR.DUPLI.
923695/2024	JOSE B. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
924668/2024	ALEX S. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
924720/2024	MARIDALVA F. G. SANTOS	TRANS.TRIBU.
925218/2024	LUIZ C. B. BONFIM	ALTER.NATUR.OCUPA.
926017/2024	VALMIR J. SALA	DESME.
926986/2024	EDSON J. SANTANA	ALTER.NATUR.OCUPA.
927106/2024	SOCIEDADE S. N. S. C. I. E. A. LTDA	DESME.
927985/2024	ELDER A. NOGUEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
928102/2024	MARIA L. B. COSTA	DESME.
928205/2024	LUCIANO J. A. SOUZA	DESME.
928700/2024	BERTHA M. L. N. SILVA	REVIS.ÁREACONST.
930793/2024	ZILDA M. RODRIGUES	ALTER.NATUR.OCUPA.
930794/2024	ZMRODRIGUES P. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
930890/2024	MARIA L. F. COSTA	ALTER.NATUR.OCUPA.
931635/2024	PATRIMONIAL S. C. LTDA	TRANS.TRIBU.ALVAR.
931787/2024	IASMINE C. RODRIGUES	ALTER.NATUR.OCUPA.
934495/2024	COPERATIVA C. F. B. B. S. LTDA	REVIS.ÁREACONST.
934497/2024	COPERATIVA C. F. B. B. S. LTDA	REVIS.ÁREACONST.
934498/2024	ODENILDES M. SILVA	DESME.
934640/2024	TENDA N. I. S.A	CONST.EMANDAM.
923560/24	LUCAS PITHON DAS VIRGENS	CANCELAMENTO
925048/24	JOSEDETE MACEDO GOMES	DESMEMBRAMENTO
9602/18	SUAREZ INCORP LTDA	QUESTÕES LEGAIS
14408/20	TELMA CRUZ SOUZA	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
932319/23	GRACIENE M DA COSTA	R AREA ONST
924294/24	ELIETE DOS SANYOS LIMA	DESMEMBRAMENTO

Salvador,13 de janeiro de 2025.

ROGER GERBES
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
GIN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.307.917/0001-60
CLISE - CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	13.248.810/0001-03
TOULON SERVIÇOS MEDICOS LTDA	22.181.361/0001-14

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ EGIDIO DE SANTANA
Presidente em exercício - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE CONCURSO

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Salvador no uso das suas atribuições, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, tornar público a seguinte contratação:
Republicação do Edital de Concurso em cumprimento ao quanto disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/21.

MODALIDADE: CONCURSO Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 6963/2024-SECULT
OBJETO: O presente edital tem como objeto a premiação de 20 (vinte) projetos de lançamento de obra musical inédita, de quaisquer gêneros musicais, sediados em território soteropolitano, de modo a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

fomentar carreiras artísticas e estimular a produção e difusão musical.
Resolve tornar público que Secretaria Municipal de Cultura, por meio da DICULT - Diretoria de Cultura, realizará Concurso com critério de julgamento na forma do art. 55, VI, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ocorrerá até às 17h00min do dia 28/02/2025, EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico https://prosas.com.br/editais/15241-premio-cidade-da-musica. secult@salvador.ba.gov.br.
Quaisquer esclarecimentos, questionamentos e o Edital poderão ser solicitados pelo tel.: (71) 3202-7664, ou através do e-mail: cosel.secult@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Edital nº 01/2024 - Prêmio Cidade da Música

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador (SECULT), atendendo ao compromisso da Prefeitura de Salvador junto à Rede de Cidades Criativas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (Unesco), que concedeu à Salvador o selo de Cidade da Música, e visando fomentar, promover e difundir a produção musical no âmbito municipal, conforme estabelecido no Convênio FUNARTE nº 30/2023 - Transferegov.br nº 952577/2023, Programa 2041220230001, regido pelo Decreto 6.170/2007, pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas atualizações, torna público o presente Edital para a realização de licitação na modalidade CONCURSO, conforme previsto pela Lei Federal nº. 14.133/2021 com o objetivo de premiar obras musicais produzidas por bandas, conjuntos e grupos musicais domiciliados ou sediados no município do Salvador, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a premiação de 20 (vinte) projetos de lançamento de obra musical inédita, de quaisquer gêneros musicais, sediados em território soteropolitano, de modo a fomentar carreiras artísticas e estimular a produção e difusão musical.

A premiação será voltada para proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador, sendo eles: Pessoas Físicas (artistas, produtores as/es e representantes de grupos musicais não formalizados); Microempreendedores (as/es) Individuais (MEI) certificados para atividades no campo da Cultura; e instituições de direito privado com ou sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social.

Para fins do presente Edital define-se:

MÚSICA: Linguagem sonora composta por elementos como melodia, harmonia, ritmo e timbre;
MÚSICA INSTRUMENTAL: Música tocada apenas com instrumentos, sem voz e sem cantos;
CANÇÃO: Composição musical formada por letra e melodia em qualquer estilo musical;
PROPONENTE: Aquele (a/e) que, ciente das exigências deste Edital, é responsável pela inscrição;
COMPOSITOR: Aquele (a/e) que é o autor (a/e) da música, entendida como linguagem sonora composta por elementos como melodia, harmonia, ritmo e timbre;
INTÉRPRETE/LÍDER DA BANDA: Aquele (a/e) que, com a ciência e permissão do (a/e) COMPOSITOR (a/e), interpretará a CANÇÃO ou MÚSICA INSTRUMENTAL, devendo responder pelos direitos autorais relativos à execução da letra e/ou melodia;
MÚSICA INÉDITA: Aquela que, até a divulgação do resultado final deste Prêmio, não tenha sido objeto de publicação em qualquer mídia física ou digital, premiada em qualquer outro concurso ou festival de música, podendo ter sido escrita e/ou gravada antes da abertura das inscrições desde que não tenha havido publicação;
LETRA: Neste Edital, entende-se como o texto que compõe a CANÇÃO;
LETRISTA: Aquele (a/e) que escreve a letra da música;
INTERPRETAÇÃO: Consiste no modo como o (a/e) INTÉRPRETE/BANDA executa a peça musical, considerando ainda a afinação vocal e instrumental aplicada à CANÇÃO;
BANDA, CONJUNTO OU GRUPO MUSICAL: Conjunto de músicos (as/es), liderados ou não por um artista principal, que se unem para criar e executar música e que, para os efeitos do presente Edital, existam enquanto grupo há pelo menos 03 (três) anos;
LANÇAMENTO: No contexto deste edital, considera-se lançamento o resultado do processo de gravação e publicação de obra musical em plataformas digitais ou similares.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos deste edital são oriundos do convênio FUNARTE nº 030/2023 - TRANSFEREGOV. BR nº 952577/2023 - Programa 2041220230001, regido pelo Decreto 6.170/2007 e pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas atualizações, firmado entre a Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador / Município de Salvador e Fundação Nacional das Artes - FUNARTE / Ministério da Cultura, com o aporte financeiro de R$ 614.604,00 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e quatro reais) oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 33404107; e de R$ 6.696,00 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais) oriundos do Projeto/ Atividade 23.695.0006.127200 - Implantação do Parque Centro Histórico, através do elemento de despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; na fonte da contrapartida 1.500.1 - Tesouro, conforme previsto na Lei Orçamentária nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, do Município de Salvador.
2.2 Serão contempladas 20 (vinte) propostas para apoio financeiro de R$27.065,00 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais) cada.
2.3 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) para proponentes autodeclarados negros (as/es) (pretos ou pardos) e 10% (dez por cento) para proponentes que comprovem seu pertencimento a comunidade indígena, mediante o preenchimento do ANEXO I - no caso de proponentes autodeclarados negros (as/es) - e do ANEXO II - no caso de proponentes pertencentes a comunidade indígena - do presente Edital. A reserva de vagas será disposta conforme o quadro a seguir:

TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS	20
RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS AS/ES (PRETOS E PARDOS)	10
RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS	2
AMPLA CONCORRÊNCIA	8

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas, o número de vagas remanescentes será destinado inicialmente para a outra categoria de reserva de vagas.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências do Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.
2.4 Além do aporte financeiro, a premiação inclui a disponibilização do rider técnico do estúdio da Cidade da Música da Bahia (ANEXO III) e de serviço técnico especializado de gravação, mixagem e masterização para a gravação da obra premiada em dias e horários previamente agendados. A disponibilização do mencionado serviço técnico não exime o proponente de incluir na ficha técnica do projeto um (a/e) ou mais músicos (as/es) e outros profissionais necessários à gravação e produção musical do fonograma.
2.5 No caso de inscrições realizadas por pessoa física, será descontado do valor bruto de R$ 27.065,00 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais) destinado a cada proposta o percentual de 27,5%, calculado conforme tabela progressiva mensal do Imposto de Renda, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA), resultando o valor líquido final de: R$ 19.622,12 (dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos).
No caso de inscrições realizadas por pessoa jurídica, será descontado do valor bruto de R$ 27.065,00 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais) o percentual de 20% na fonte, conforme determinação da Receita Federal, resultando o valor líquido final de R$ 21.652,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 14 de janeiro a 03 de março (35 dias úteis), por meio do formulário online disponível na plataforma PROSAS no endereço eletrônico https://prosas.com.br/editais/15241-premio-cidade-da-musica. O conteúdo do formulário online a ser preenchido encontra-se disponível no ANEXO IV.
3.2 Poderão participar deste Edital Pessoas Físicas com experiência comprovada na área da cultura; Microempreendedores (as/es) Individuais (MEI) com experiência no campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, de natureza cultural, Com ou Sem Fins Lucrativos.
Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes domiciliados (as/es) ou sediados (as/es) no município do Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para Microempreendedor Individual sediado em Salvador, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e no certificado MEI.

3.3 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

Para Pessoa Física:
Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) proponente;
Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do (a/e) proponente;
Currículo Cultural e/ou portfólio do (a/e) proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do (a/e) proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do (a/e) signatário (a/e) da declaração).

Para Microempreendedor Individual (MEI):
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (sediado no município de Salvador);
Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) Titular MEI proponente;
Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do (a/e) titular MEI proponente;
Currículo Cultural e/ou portfólio do (a/e) titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do (a/e) signatário da declaração).

Para Pessoa Jurídica, ME e instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa/ instituição proponente (com sede no município de Salvador);
Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) responsável legal da empresa/ instituição proponente;
Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do (a/e) representante legal da empresa / instituição proponente;
Contrato Social;
Currículo cultural e/ou portfólio da empresa proponente que comprove a realização de atividades no campo cultural;
Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do a/e proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente (sediado no município de Salvador);
Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) responsável legal da instituição proponente;
Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
Estatuto Social;
Ata de eleição e/ou posse do (a/e) representante legal da instituição proponente;
Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do a/e proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

3.4 A inscrição será feita exclusivamente de forma online. Não serão aceitas entregas de materiais na sede da Secult Salvador.
3.5 Além dos documentos citados no item 3.3 deste Edital, todos (as/es) os proponentes deverão enviar:
1 (um) arquivo MP3 contendo a MÚSICA inédita concorrente ou 1 (um) arquivo em pdf com a partitura da mesma;
1 (um) arquivo PDF contendo a letra da MÚSICA inédita concorrente, quando for o caso;
1 (um) arquivo PDF contendo a "DECLARAÇÃO ANTI PLÁGIO" (ANEXO V), preenchida e assinada pelo (a/e) COMPOSITOR (a/e);
1 (um) arquivo PDF contendo a "DECLARAÇÃO ANTI PLÁGIO" (ANEXO V), preenchida e assinada pelo (a/e) LETRISTA, quando for o caso;
Declaração de não pertencimento e/ou inexistência de vínculo com Membro (a/e) do Poder Executivo e Legislativo Municipal, Servidor (a/e) público vinculado à Prefeitura de Salvador, ou respectivo (a/e) cônjuge, companheiro (a/e) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau (ANEXO VI).

3.6 A apresentação do arquivo MP3 previsto no subitem "a" do item 3.5 não pressupõe a realização de uma gravação profissional. Podem ser apresentadas gravações caseiras, como as realizadas com um celular, desde que não haja a interferência de ruídos ou outros elementos externos que impossibilitem a análise do conteúdo por parte dos pareceristas.
3.7 Não podem se inscrever neste edital:

Membro (a/e) do Poder Executivo e Legislativo Municipal, ou respectivo (a/e) cônjuge, companheiro (a/e) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Servidor (a/e) público vinculado à Prefeitura de Salvador ou respectivo (a/e) cônjuge, companheiro (a/e) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Entidades privadas ou coletivos culturais que possuam dentre os seus dirigentes:
Membro (a/e) do Poder Executivo e Legislativo Municipal, ou respectivo (a/e) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Servidor (a/e) público vinculado à Prefeitura de Salvador ou respectivo (a/e) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3.8 A banda, conjunto ou grupo musical deve comprovar ao menos 03 (três) anos de atuação conjunta por meio da apresentação de materiais de divulgação de shows, redes sociais, vídeos e fotos de ensaio, entre outros.
3.9 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (uma) proposta. Se for identificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo proponente, será considerada a última inscrição.
3.10 O (a/e) proponente pode compor outros projetos inscritos, desde que ocupando outras funções, tais como: integrante de banda, produtor (a/e) musical, diretor (a/e) musical etc.
3.11 Uma mesma proposta não poderá ser apresentada por dois (as/es) proponentes distintos.
3.12 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.
3.13 Decorrido o período de inscrição, a homologação das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Homologação, composta por servidores da SECULT e/ou técnicos (as/es) contratados (as/es).
3.14 A homologação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida e da pertinência da proposta ao objeto do Edital.
3.15 A SECULT divulgará as propostas homologadas em até 15 dias úteis após o último dia de inscrições.
3.16 Os (as/es) proponentes de propostas não-homologadas poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado da homologação, através do endereço eletrônico cultura.trabalho@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição, acompanhado do ANEXO VII.
3.17 A Comissão Técnica de Homologação responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - DETALHAMENTO SOBRE AS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (AS/ES) - PRETOS (AS/ES) E PARDOS (AS/ES)

4.1 É reservado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do apoio financeiro a proponentes negros (as/es) (preto as/es ou pardo as/es), na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27, da Lei Municipal Nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o (a/e) proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei.
4.2 Para efeitos do presente Edital, considera-se negro (a/e) aquele (a/e) que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação de raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.3 O (a/e) proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos recursos reservados aos candidatos negros (as/es) (pretos as/es ou pardos as/es).
4.4 O proponente negro (a/e) (preto a/e ou pardo a/e) que pretende concorrer aos recursos reservados deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (a/e) (preto a/e ou pardo a/e).
4.5 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (as/es) (pretos as/es ou pardos as/es) será realizada de forma telepresencial ou presencial, conforme convocatória feita aos/às proponentes pela Comissão de Heteroidentificação, composta por membros (as/es) do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante Portaria publicada em Diário Oficial do Município de Salvador.
4.6 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (a/e) (preto a/e ou pardo a/e) será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://prosas.com.br/editais/15241-premio-cidade-da-musica, junto com o resultado da avaliação e seleção.
4.7 O não comparecimento do (a/e) proponente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.
4.8 O (a/e) proponente negro (a/e) (preto a/e ou pardo a/e) receberá orientações para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição e, no caso do formato telepresencial, link para acesso à videochamada à qual deverá se apresentar para a averiguação, estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá usar óculos, boné, touca e similares. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.
4.9 Para fins de verificação, a Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (a/e) (preto a/e ou pardo a/e) considerará as características fenotípicas do (a/e) proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - DETALHAMENTO SOBRE AS VAGAS RESERVADAS PARA OS POVOS INDÍGENAS

5.1 Será reservado 10% (dez por cento) dos recursos para proponentes indígenas optantes de cotas.
5.2 O (a/e) proponente deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.3 O (a/e) proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos recursos reservados aos Povos Indígenas.
5.4 Para concorrer aos recursos reservados para Povos Indígenas, é obrigatório que o (a/e) proponente assinale esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, apresente a Declaração da Comunidade Indígena (ANEXO II), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, além de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:
Registro Civil com a identificação étnica;
Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por técnicos (as/es) servidores da SECULT e pareceristas provenientes da Sociedade Civil, convocados (as/es) por notório saber e/ou experiência na análise de projetos no campo da música.
6.2 Os (as/es) membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar propostas:
Nas quais tenham interesse direto;
Das quais sejam integrantes como parte da equipe técnica;
De proponentes com os (as/es) quais tenham mantido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos;
De proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;
Que tenham como beneficiários (as/es), cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
6.3 A etapa de avaliação e seleção consistirá na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.5, procedimento que resultará em uma nota individual para cada proposta inscrita.
6.4 A etapa de avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por ao menos 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado (a/e) pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei Nº 8.551/2014.
6.5 A etapa de avaliação e seleção de propostas obedecerá aos seguintes critérios:
Mérito da proposta;
Coerência nos itens de execução da proposta;
Viabilidade técnica;
Impacto gerado pelo prêmio para aquele (a/e) que é contemplado (a/e);
Perfil do (a/e) proponente e equipe técnica, mediante análise dos currículos dos (as/es) participantes da proposta e respectiva documentação comprobatória, como fotos, atestados, declarações etc.
6.6 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem).
6.7 Haverá pontuação de indução para projetos que contenham na ficha técnica pessoas dos seguintes grupos sociais específicos ocupando cargos de proponente, compositor (a/e), letrista, produtor (a/e) musical e líder de banda:
Pessoas com deficiência (física, visual, intelectual, psicossocial, deficiência múltipla ou outras);
Pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);
Mulheres (cis e trans);
Homens trans;
Projetos de música afro-brasileira.

6.8 A nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação e Seleção será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no item 6.7, quando aplicável. A nota final de cada projeto será o resultado, portanto, da soma da nota individual determinada pela Comissão de Avaliação e Seleção e da pontuação dos indutores.
6.9 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 10 (dez) pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A análise levará em consideração o preenchimento do Formulário de Inscrição, não sendo exigido o envio de nenhum tipo de atestado ou certidão na etapa de seleção.
6.10 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA / OCORRÊNCIA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1	4
PESSOAS LGBTQIAPN+	0,5	2
MULHERES (CIS E TRANS)	0,5	2
HOMENS TRANS	0,5	2
PROPOSTA DE MÚSICA AFRO-BRASILEIRA	1	1

6.11 Para efeitos de pontuação, será considerada a declaração assumida pelo (a/e) proponente em representação dos (as/es) membros da ficha técnica no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele (a/e) a responsabilização, em caso de comprovação de fraudes.
6.12 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Membros da ficha técnica que se identificam como pessoas trans receberão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos - LGBTQIAPN+ e trans -, caso assinalado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.13 A Secult divulgará o resultado da avaliação e seleção de acordo com o CRONOGRAMA que consta no item 12.
6.14 Não cabe recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Após a publicação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes, terá início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para assinatura do Termo de Compromisso.
7.2 Nesta etapa, os (as/es) proponentes titulares e suplentes deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail cultura.trabalho@salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Prêmio Cidade da Música e Nomeação de Titulares e Suplentes:

Para Pessoa Física:

Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do (a/e) proponente;
Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) proponente;
Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
Comprovante ou declaração de endereço em nome do (a/e) proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital;
Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme ANEXO VIII;
Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme ANEXO IX;
Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

Para Microempreendedor Individual - MEI:

Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital);
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme ANEXO VIII;
Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme ANEXO IX;
Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ ConsultaSimplificada.aspx.

Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme ANEXO VIII;
Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme ANEXO IX;
Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ ConsultaSimplificada.aspx.

Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme ANEXO VIII;
Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme ANEXO IX;
Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ ConsultaSimplificada.aspx.

7.**3** No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.
7.4 Os (as/es) proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória em formato PDF. O envio deverá ser feito através do e-mail cultura.trabalho@salvador.ba.gov.br no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Prêmio Cidade da Música e Nomeação de Titulares e Suplentes. Ressalta-se, no entanto, que a entrega da documentação não garante sua contratação, visto que os (as/es) suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos (as/es) proponentes selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.
7.5 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o (a/e) suplente por ordem de classificação.
7.6 O (a/e) proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.
7.7 Após a habilitação final das propostas, a lista final dos (as/es) proponentes será publicada no DOM conforme cronograma detalhado no item 12.
7.8 A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada à entrega de toda a documentação citada neste Edital dentro do prazo estabelecido no item 12.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega e validação da documentação complementar obrigatória, assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO X) e agendamento da gravação do fonograma premiado, estando sujeito à disponibilidade financeira da Secretaria de Cultura e Turismo e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.
8.2 O pagamento do apoio financeiro previsto neste Edital será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do (a/e) proponente contemplado (a/e), pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

9. EXECUÇÃO DA PREMIAÇÃO

9.1 Após o término da execução da proposta premiada, e observando o prazo final de 15 de julho de 2025, o (a/e) proponente selecionado deverá apresentar, em formulário específico a ser fornecido pela SECULT Salvador, os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento;

Fonograma.

9.1 Após o término da execução da proposta premiada, e observando o prazo final de 15 de julho de 2025, o (a/e) proponente selecionado deverá apresentar, em formulário específico a ser fornecido pela SECULT Salvador, os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento;
Fonograma.

9.2 O fonograma deverá ser entregue à SECULT Salvador com a ficha técnica completa através do e-mail cultura.trabalho@salvador.ba.gov.br.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 O Edital e o formulário online de inscrição estarão disponíveis em versão acessível para pessoas com deficiência;
10.2 O equipamento cultural que será utilizado como base para a gravação dos fonogramas, a Cidade da Música da Bahia, está adaptado às normas da Lei nº 13.146 / 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar as necessidades específicas das Pessoas com Deficiência integrantes das propostas selecionadas;
10.3 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade compatíveis com as características do produto (fonograma), prevendo recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei Nº 12.573/2012.
11.2 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei Nº 12.573/2012.
11.3 É de responsabilidade do (a/e) proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.
11.4 É de responsabilidade do (a/e) proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os (os/as) selecionados (as/es). Qualquer alteração deverá ser comunicada à SECULT.
11.5 O (a/e) proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD.

12. CRONOGRAMA

12.1 A realização das etapas deste Edital obedecerão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	20 DE DEZEMBRO	1 DIA ÚTIL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL	14 DE JANEIRO	1 DIA ÚTIL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 DE JANEIRO A 03 DE MARÇO	35 DIAS ÚTEIS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05 A 11 DE MARÇO	5 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13 DE MARÇO	1 DIA ÚTIL

ETAPA	DATA	PERÍODO
RECURSO	14 A 18 DE MARÇO	3 DIAS ÚTEIS
ANÁLISE DE RECURSO	19 A 21 DE MARÇO	3 DIAS ÚTEIS
RESULTADO DO RECURSO	25 DE MARÇO	1 DIA ÚTIL
SELEÇÃO DE 20 BANDAS, CONJUNTOS E GRUPOS MUSICAIS	26 DE MARÇO A 09 DE ABRIL	15 DIAS CORRIDOS
RESULTADO FINAL	11 DE ABRIL	1 DIA ÚTIL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	14 E 15 DE ABRIL	2 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO FINAL NO DOM	17 DE ABRIL	1 DIA ÚTIL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PROPONENTES SELECIONADOS E HABILITAÇÃO	22 A 30 DE ABRIL	7 DIAS ÚTEIS
CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE 20 BANDAS, CONJUNTOS E GRUPOS MUSICAIS	02 A 12 DE MAIO	7 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO DE LISTA FINAL DE PREMIAÇÃO NO DOM	14 DE MAIO	1 DIA ÚTIL
GRAVAÇÃO DE 20 FONOGRAMAS NO ESTÚDIO CIDADE DA MÚSICA	15 DE MAIO A 15 DE JULHO	2 MESES
ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	16 DE JULHO A 29 DE AGOSTO	45 DIAS CORRIDOS

12.2 Todas as datas podem ser alteradas de acordo os trâmites internos da Secult Salvador e serão devidamente publicadas na página de divulgação do edital e Diário Oficial do Município de Salvador.

ANEXOS

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL PRÊMIO CIDADE DA MÚSICA que sou Negro (a/e) (Preto ou Pardo).
Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções previstas em lei.
Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A/E) DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº (caso haja)_____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____ _____, RG _____ é MEMBRO (A/E) PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.
Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o (a/e) proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração:
Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____
Ou
Tuxaua: _____ (nome por extenso) CPF _____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____
Ou
Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (_____

Assinatura_____
_____ _____ de _____, de 2024.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ESTÚDIO - CIDADE DA MÚSICA DA BAHIA
01 MICROFONE SEM FIO SHURE LEGENDARY PERFORMANCE COM RACK MOUNT
01 KIT DE MICROFONES SHURE LEGENDARY PERFORMANCE PGA DRUM (01 MIC PGA
52 + 03 MICS PGA 56 + 01 MIC PGA 57)
01 RACK TASCAM US-16X08 (USB AUDIO INTERFACE / MIC PREAMP) -
01 PRO MICROPHONE ARMS - MODELO SKSD015-1 - OK (PEDESTAL PARA MICROFONE)
01 MESA SOUNDCRAFT HARMAN UI24R - 24 CHANNEL DIGITAL MIXER / RECORDER
WITH WIRELLES CONTROL AND USB
01 PEDESTAL DE MICROFONE VECTOR
02 MICROFONES SHURE SM 57 LEGENDARY INSTRUMENT MICROPHONE
02 U-PHORIA UMC22 BEHRINGER - AUDIOPHILE 2X2 USB AUDIO INTERFACE WITH
MIDIAS MIC PREAMPLIFIER
01 U-CONTROL UCA222 BEHRINGER - ULTRA-LOW LATENCY 2 IN / OUT USB AUDIO
INTERFACE WITH DIGITAL OUTPUT
04 ULTRA-DI DI100 BEHRINGER PROFESSIONAL BATTERY / PHANTOM POWERED DI-
BOX
06 AUDIO CABELS AC23DE 5M CADA (CONECTORES P10 ESTÉREO X P2 JACK ESTÉREO) -
04 CABOS NINJA PLUGS P10 X P10 DE 6,10M CADA
01 POWERPLAY HA6000 BEHRINGER - 6 CHABELL HIGH-POWER HEADPHONES MIXING

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ESTÚDIO - CIDADE DA MÚSICA DA BAHIA
AND DISTRIBUTION AMPLIFIER
01 HEADPHONE HPS5000 BEHRINGER - CLOSED-TYPE HIGH-PERFOMANCE STUDIO -
01 MICROPHONE C-1 BEHRINGER STUDIO CONDENSER MICROPHONE
04 MICROFONES SM58 SHURE - LEGENDARY VOCAL MICROPHONE
02 MICROFONES AT2020 AUDIO-TECHNICA - VERSATILE SIDE-ADDRESS CONDENSER
IDEAL FOR PROJECT / HOME-STUDIO APPLICATIONS
11 HEADPHONES TH-05 MONITORING TASCAM
01 ADAPTADOR APPLE USB-C TO AV DIGITAL MULTIPORT ADAPTER MUF82AM/A
32 CABOS ANGEL LW - PLUG XLR MACHO E FÊMEA, CABO DE MICROFONE SC30
02 MONITORES YAMAHA POWERED STUDIO HS5
18 PEDESTAIS RMV 0135
05 CAIXAS PLÁSTICAS DE 50L
02 CADEIRAS DE RODINHAS PRETAS
01 CADEIRA BRANCA
01 BANCO ALTO BRANCO
02 BANCOS ALTOS CINZA
02 CADEIRAS CINZAS
01 MINI MAC COM CHIP M1 8GB , 512GB SSD
02 MONITORES DELL 24"
01 TECLADO DELL SEM FIO
01 MOUSE DELL SEM FIO
USB CONTROLLER KEYBOARD IMPACT GX61
ESTANTE DE TECLADO

ANEXO IV

MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE
Seção 1 de 7 | Natureza do Proponente
Como deseja se inscrever no Edital? (obrigatório)
Pessoa Física
Micro Empreendedor Individual (MEI)
Pessoa Jurídica com fins lucrativos
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
Anexar documentação obrigatória de acordo ao item 3.3 do Edital (compactar arquivos e enviar em formato único): Para Pessoa Física: Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) proponente; Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do (a/e) proponente; Currículo Cultural e/ ou portfólio do (a/e) proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura; Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do (a/e) proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do (a/e) signatário (a/e) da declaração). (obrigatório)
Anexar documentação obrigatória de acordo ao item 3.3 do Edital (compactar arquivos e enviar em formato único): Para Microempreendedor Individual (MEI): Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (sediado no município de Salvador); Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) Titular MEI proponente; Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do (a/e) titular MEI proponente; Currículo Cultural e/ou portfólio do (a/e) titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura; Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do (a/e) signatário da declaração). (obrigatório)
Anexar documentação obrigatória de acordo ao item 3.3 do Edital (compactar arquivos e enviar em formato único): Para Pessoa Jurídica, ME e instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos: Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa/ instituição proponente (com sede no município de Salvador); Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) responsável legal da empresa/ instituição proponente; Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do (a/e) representante legal da empresa / instituição proponente; Contrato Social; Currículo cultural e/ ou portfólio da empresa proponente que comprove a realização de atividades no campo cultural; comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do a/e proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros). (obrigatório)
Anexar documentação obrigatória de acordo ao item 3.3 do Edital (compactar arquivos e enviar em formato único): Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos: Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente (sediado no município de Salvador); Cadastro de Pessoa Física - CPF do (a/e) responsável legal da instituição proponente; Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente; Estatuto Social; Ata de eleição e/ou posse do (a/e) representante legal da instituição proponente; Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura; Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do a/e proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros). (obrigatório)

Seção 2 de 7 | Identificação Proponente
Nome completo (obrigatório)
Nome social
nome social se refere ao modo como a pessoa se auto identifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e meio social, uma vez que o seu nome civil não reflete, necessariamente, a sua identidade de gênero.
Nome artístico
RG (obrigatório)
CPF (obrigatório)
E-mail (obrigatório)
Telefone (obrigatório)
Endereço completo (rua, número, complemento) (obrigatório)
CEP (obrigatório)
Prefeitura-bairro (obrigatório)
Marque a prefeitura-bairro a qual o seu bairro pertence
Centro / Brotas (Acupe, Barbalho, Barris, Boa Vista de Brotas, Brotas, Candeal, Centro, Centro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Histórico, Comércio, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Garcia, Luiz Anselmo, Macaúbas, Matatu, Nazaré, Santo Agostinho, Santo Antônio, Saúde, Tororó, Vila Laura)
Subúrbio / Ilhas (Alto da Terezinha, Coutos, Fazenda Coutos, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha de Maré, Ilha dos Frades, Itacaranha, Nova Constituinte, Paripe, Periperi, Plataforma, Praia Grande, Rio Sena, São João do Cabrito, São Tomé)
Cajazeiras (Águas Claras, Boca da Mata, Cajazeiras II, Cajazeiras IV, Cajazeiras V, Cajazeiras VI, Cajazeiras VII, Cajazeiras VIII, Cajazeiras X, Cajazeiras XI, Castelo Branco, Dom Avelar, Fazenda Grande I, Fazenda Grande II, Fazenda Grande III, Fazenda Grande IV, Jaguaripe I)
Itapuã (Aeroporto, Alto do Coqueirinho, Areia Branca, Bairro da Paz, Boca do Rio, Cassange, Imbuí, Itapuã, Itinga, Jardim das Margaridas, Mussurunga, Nova Esperança, Patamares, Piatã, Pituaçu, São Cristóvão, Stella Maris)
Cidade Baixa (Boa Viagem, Bonfim, Calçada, Caminho de Areia, Lobato, Mangueira, Mares, Massaranduba, Monte Serrat, Ribeira, Roma, Santa Luzia, Uruguai, Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro)
Barra / Pituba (Alto das Pombas, Amaralina, Barra, Calabar, Caminho das Árvores, Canela, Chapada do Rio Vermelho, Costa Azul, Engenho Velho da Federação, Federação, Graça, Itaigara, Jardim Armação, Nordeste de Amaralina, Ondina, Pituba, Rio Vermelho, Santa Cruz, STIEP, Vale das Pedrinhas, Vitória)
Cabula / Tancredo Neves (Arenoso, Arraial do Retiro, Barreiras, Beiru/Tancredo Neves, Cabula, Cabula VI, Calabetão, Centro Administrativo da Bahia, Doron, Engomadeira, Granjas Rurais Presidente Vargas, Jardim Santo Inácio, Mata Escura, Narandiba, Nova Sussuarana, Novo Horizonte, Pernambués, Resgate, Saboeiro, São Gonçalo, Saramandaia, Sussuarana)
Pau da Lima (Canabrava, Jardim Cajazeiras, Jardim Nova Esperança, Nova Brasília, Novo Marotinho, Pau da Lima, Porto Seco Pirajá, São Marcos, São Rafael, Sete de Abril, Trobogy, Vale dos Lagos, Vila Canária)
Liberdade / São Caetano (Alto do Cabrito, Baixa de Quintas, Boa Vista de São Caetano, Bom Juá, Caixa D'água, Campinas de Pirajá, Capelinha, Cidade Nova, Curuzu, Fazenda Grande do Retiro, IAPI, Lapinha, Liberdade, Marechal Rondon, Pau Miúdo, Pero Vaz, Retiro, Santa Mônica, São Caetano)
Valéria (Moradas da Lagoa, Palestina, Pirajá, Valéria)

Com qual gênero você se identifica? (obrigatório)
Mulher cisgênero
Homem Cisgênero
Mulher transgênero
Homem transgênero
Pessoa Não Binária
Prefiro não informar

Qual é a sua raça/cor? (obrigatório)
Preta
Parda
Branca
Amarela
Indígena
Prefiro não informar

Deseja concorrer às cotas raciais? (obrigatório)
Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) para proponentes autodeclarados negros (as/es) (pretos ou pardos) e 10% (dez por cento) para proponentes que comprovem seu pertencimento a comunidade indígena.
Sim
Não

14.1 Inclua o ANEXO I ou ANEXO II assinado (obrigatório)
ANEXO I - no caso de proponentes autodeclarados negros (as/es) e do ANEXO II - no caso de proponentes pertencentes a comunidade indígena.

É pessoa com deficiência? (obrigatório)
Sim
Não

15.1 Que tipo de deficiência? (obrigatório)
Física
Auditiva
Visual
Psicossocial
Intelectual
Outra
Envie o seu portfólio com atuação comprovada no setor cultural (PDF) (obrigatório)
Lembre que este portfólio se refere à atuação profissional do proponente e deve ter até 10 páginas
Seção 3 de 7 | Detalhes da Proposta
Nome da obra musical (obrigatório)
Breve apresentação da banda, conjunto ou grupo responsável pela música proposta (obrigatório)
Para os fins deste edital, refere-se ao conjunto de músicos (as/es), liderados ou não por um artista principal, que se unem para criar e executar música e que, para os efeitos do presente edital, existam enquanto grupo há pelo menos 03 (três) anos
Breve apresentação da proposta de lançamento da obra musical com indicação dos (as/es) responsáveis pela música e letra inscrita, quando couber, e as atividades/etapas previstas para gravação e lançamento do fonograma (obrigatório)
Arquivo de áudio com a música proposta para o Prêmio Cidade da Música (MP3), se couber
Não é possível anexar arquivos de áudio diretamente. Para compartilhar seu áudio, por favor, faça o upload em uma plataforma como YouTube ou Google Drive com acesso público e insira o link na sua resposta.
Arquivo com a partitura (e/ou letra da música, caso aplique) da obra inscrita no Prêmio Cidade da Música (PDF)
Seção 4 de 7 | Equipe Técnica
Ficha técnica completa do projeto (obrigatório)
Incluir as informações sobre os (as/es) integrantes da proposta (nome completo, RG, CPF, mini currículo, identidade de gênero, raça/etnia, função na proposta). Todas as informações são obrigatórias. Envie as informações em arquivo único, em formato PDF
Seção 5 de 7 | Indicação de integrantes da proposta pertencentes a grupos sociais específicos
Indique numericamente a quantidade de profissionais pertencentes a cada grupo social a seguir que ocupem alguma das seguintes funções: PROPONENTE, COMPOSITOR(a/e), LETRISTA, INTÉRPRETE/LÍDER DA BANDA, PRODUTOR(a/e) MUSICAL.
Mulher cisgênero
Mulher transgênero
Homem transgênero
Pessoa LGBTQIAPN+
Pessoa negra (preta / parda)
Pessoa indígena
Pessoa com deficiência
Não aplica
Caso as perguntas 23 a 29 não se apliquem à sua proposta de lançamento.
1.Ciente
A sua proposta de lançamento é de música afro-brasileira? (obrigatório)
1.Sim
2.Não
Seção 6 de 7 | Materiais complementares de apresentação da proposta
Inclua links que você considera úteis para avaliação da proposta (vídeo, áudio, sites, redes sociais)
Não é possível anexar vídeos / áudios diretamente. Para compartilhar seu vídeo e/ou áudio, por favor, faça o upload em uma plataforma como YouTube ou Google Drive com a cesso público e insira o link na sua resposta. Inclua no máximo 5 links.
Inclua outros arquivos que você considere importante para avaliação da proposta
Seção 7 de 7 | Declarações Obrigatórias
"DECLARAÇÃO ANTI PLÁGIO" (ANEXO V), preenchida e assinada pelo (a/e) COMPOSITOR (a/e), formato PDF (obrigatório)
"DECLARAÇÃO ANTI PLÁGIO" (ANEXO V), preenchida e assinada pelo (a/e) LETRISTA, quando for o caso, formato PDF
Declaração de não pertencimento e/ou inexistência de vínculo com Membro (a/e) do Poder Executivo e Legislativo Municipal, Servidor (a/e) público vinculado à Prefeitura de Salvador, ou respectivo (a/e) cônjuge, companheiro (a/e) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau (ANEXO VI - PDF) (obrigatório)
Estou ciente que ao inscrever-me, expresso a minha prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação. (obrigatório)
1.Ciente
Estou ciente que as informações e anexos enviados serão compartilhados com as equipes responsáveis pelas etapas de inscrição e seleção, sendo utilizadas exclusivamente com a finalidade de possibilitar a avaliação da proposta por mim apresentada.
1.Ciente

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANTI PLÁGIO

Eu, _____ (compositor a/e e/ou letrista), inscrito sob o CPF/CNPJ nº_____, RG n.º _____ declaro, para todos os fins do Prêmio Cidade da Música, que a MÚSICA inscrita é de minha autoria, e que assumo inteira e total responsabilidade, sujeitando-me às penas da lei, em caso de detecção de plágio, fraude ou qualquer irregularidade.
_____, ____ de _____ de 2024.
_____
ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCIMENTO E/OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MEMBRO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, SERVIDOR PÚBLICO VINCULADO À PREFEITURA DE SALVADOR, OU RESPECTIVO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O 2º GRAU

À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO. Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO VII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Motivo da não homologação da inscrição:
JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador,_____ de _____ de 2024.

_____
NOME

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99).
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador,_____ de _____ de 2024.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador,_____ de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N° xxxxx/2025

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SALVADOR E ....., SELECIONADO (A/E) NO EDITAL PRÊMIO CIDADE DA MÚSICA, PARA GRAVAÇÃO DA MÚSICA .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SALVADOR - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0028-69, com sede na Rua Portugal 2 - Comércio, Salvador/BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Pedro Conde Tourinho, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF no xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, Salvador/BA, CEP: 40301-380, doravante denominada SECULT, e do outro lado ...., (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a/e) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital PRÊMIO CIDADE DA MÚSICA, que se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº ..... que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso o lançamento da obra musical inédita "..... ....." nos termos do Cronograma previsto no edital Prêmio Cidade da Música, conforme as disposições do concurso em referência, aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de apoio técnico e financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO, DO APOIO TÉCNICO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do apoio financeiro é de R$ ..... (.....), nos termos do Item 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária correspondente, conforme descrito em seu subitem 2.5.

A SECULT disponibilizará o rider técnico do estúdio da Cidade da Música da Bahia (ANEXO III do Edital) e serviço técnico especializado de gravação, mixagem e masterização para a gravação da obra premiada em dias e horários previamente agendados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos destinados ao apoio técnico e financeiro de que trata este Termo de Compromisso são oriundos do convênio FUNARTE nº 030/2023 - TRANSFEREGOV.BR nº 952577/2023 - Programa 2041220230001, Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 33404107; e do Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Implantação do Parque Centro Histórico, através do elemento de despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; na fonte da contrapartida 1.500.1 - Tesouro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº ....., Agência ....., Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº ....., após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, caso esteja livre de pendências ou inadimplências junto à SECULT e ao Município do Salvador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de .... de .... a .... de .....

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela SECULT, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I - À SECULT:

Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
Disponibilizar o espaço e o rider do estúdio da Cidade da Música da Bahia e serviço técnico especializado para a gravação, mixagem e masterização da música premiada;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
Avaliar e aprovar a aplicação às marcas disponibilizadas pela SECULT nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE

Gravar e lançar a música premiada pela SECULT no Edital Prêmio Cidade da Música conforme apresentada ao concurso;
Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;
Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
Autorizar a SECULT a utilizar imagens do processo de gravação, dos (as/es) autores/ intérpretes e trechos da música premiada para fins de divulgação;
Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do prêmio as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da SECULT
Encaminhar à SECULT, através do e-mail cultura.trabalho@salvador.ba.gov.br, e observando o prazo final de 20 de junho de 2025, formulário específico acompanhado de ofício, do fonograma e de sua respectiva ficha técnica completa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

Cópia do Edital Prêmio Cidade da Música e seus anexos;
Cópia do Processo Administrativo nº .....;
Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ... de ..... de 2025

.....
PELA SECULT

.....
(PELO/A) COMPROMITENTE

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 02/2025
PRÊMIO PONTOS DE CULTURA SALVADOR
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SALVADOR-BA.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SALVADOR-BA** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

I. Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

II. Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital possui duas finalidades: **certificação** e **premiação**, as quais entenderemos como:

I. Certificação: o reconhecimento concedido através deste Edital a espaços, grupos, coletivos culturais e/ou organizações (de natureza cultural e sem fins lucrativos), que desenvolvem atividades culturais em suas comunidades e territórios de Salvador, atendendo aos princípios definidos pelo Ministério da Cultura, através da Política Nacional Cultura Viva, não envolvendo repasse de recursos financeiros.

II. Premiação: a concessão de prêmio (recurso financeiro) em reconhecimento à trajetória, a partir das ações e projetos desenvolvidos por espaços, grupos, coletivos e/ou organizações culturais, certificados como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo MinC ou por este Edital, que se destacaram

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

por suas ações e impacto na comunidade, com objetivo de valorizar o trabalho desenvolvido e fortalecer a Rede Cultura Viva de Salvador.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Salvador, por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 4.260.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta mil reais), para a premiação de 82 (oitenta e duas) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, e de acordo com os valores descritos abaixo:

CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
CATEGORIA 1 - PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ	R$ 60.000,00	60	R$ 3.600.000,00
CATEGORIA 2 - PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00	22	R$ 600.000,00

2.1.1 Projeto/Atividade: 13.392.0006.118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural; Fonte: 2.719.1.0.0.000 - Exercício anterior - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada na Etapa de Habilitação.

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada na Etapa de Habilitação, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como **"pré-certificada"**;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como **"certificada"**;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada neste Edital.

3.3.1 Caso a entidade ou coletivo não obtenha a pontuação mínima necessária para a pré-certificação, ela não ficará impedida de concorrer ao reconhecimento como ponto de cultura em outros meios de certificação posteriores a este Edital.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Gregório de Mattos na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Gregório de Mattos enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Gregório de Mattos, não compromete o possível recebimento da premiação.

3.8 A CERTIFICAÇÃO neste Edital não garante aporte de recursos financeiros ao ponto de cultura certificado.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com personalidade jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital

IV. Coletivos informais (sem personalidade jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de portfólios, fotos datadas, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos (redes sociais) e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

ll. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

lll. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que não tenham estabelecimento ou domicílio em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos;

c. que não desenvolvam atividades na área cultural;

d. que não tenham prestado contas ou tenha contas desaprovadas em outro edital da Fundação Gregório de Mattos;

e. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. terceirizados ou profissionais contratados vinculados ao setor responsável pela seleção pública na Fundação Gregório de Mattos.

iv. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Parágrafo primeiro: Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Parágrafo segundo: A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, por meio do formulário de inscrição eletrônico disponibilizado no site:

6.1.1 www.fgm.salvador.ba.gov.br

6.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição preenchido de forma on line (conforme Anexo 03 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias datadas; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 08 de janeiro de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;
V. No caso de candidatura na Categoria 1, deverá apresentar folha do estatuto demonstrando a finalidade cultural da entidade;
VI. No caso de candidatura para a Categoria 2, deverá apresentar o RG e CPF digitalizados do representante;
VII. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. As inscrições de forma oral deverão seguir as perguntas previstas no formulário de inscrição, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção, juntamente com as demais inscrições.
6.3.1 As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas em formato de vídeo, disponibilizadas através de link aberto de drive (ou seja, com acesso livre a qualquer pessoa). O link do drive constando o vídeo da candidatura deverá ser inserido em campo específico do formulário de inscrição.
6.3.2 O vídeo de inscrição neste edital deverá seguir o roteiro do formulário de inscrição e a sequência das perguntas constantes nele. A mídia não poderá ultrapassar o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos de duração.
6.3.3 A pessoa proponente que optar por se inscrever em formato oral, deverá apresentar a documentação exigida pelo Edital no ato da inscrição.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Fundação Gregório de Mattos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do formulário eletrônico de inscrição.
Parágrafo único: Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:
a. pessoas negras (pretas e pardas): 50% (cinquenta por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes ou em posição de liderança e a coletivos informais (sem CNPJ) composto por, pelo menos, cinquenta por cento de pessoas negras;
II. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes ou em posição de liderança e a coletivos informais (sem CNPJ) compostos por, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) de pessoas indígenas;
III. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes ou em posição de liderança e a coletivos informais (sem CNPJ) compostos por, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) de pessoas com deficiência;
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.3.1 Os proponentes que optarem pela reserva de cotas deverão assinalar esta(s) condição(ões) em campo específico do formulário de inscrição e apresentar a autodeclaração (Anexos 05 e 06), no ato da inscrição, de cada pessoa que compõe a entidade e/ou coletivo, de acordo com os percentuais indicados no item 7.2.
7.3.2 O representante pessoa física de grupo ou coletivo informal, optante por concorrer à reserva de vagas (cotas), deverá apresentar a autodeclaração correspondente à cota, juntamente com os demais integrantes do coletivo, de acordo com os percentuais indicados no item 7.2.
7.3.3 A não apresentação das autodeclarações no ato da inscrição, implicará na não efetivação da entidade e/ou coletivo na reserva de vagas.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Como regra de desconcentração deverá ser assegurada a premiação de, pelo menos, 03 (três) entidades e/ou coletivos em cada Prefeitura Bairro/território da cidade do Salvador, salvo insuficiência de demanda.
7.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.11 As candidaturas optantes por cotas deverão apresentar as comprovações, de acordo com os grupos contemplados, a saber:
7.11.1 Pessoas negras

I. Os proponentes que optarem pela reserva de cotas deverão assinalar esta(s) condição(ões) em campo específico do formulário de inscrição e apresentar as autodeclarações (Anexo 05), no ato da inscrição, de cada pessoa negra que compõem a entidade e/ou coletivo, considerando o percentual mínimo especificado no item no item 7.2.
II. As entidades e/ou grupos/coletivos, classificadas como TITULARES e SUPLENTES e optantes por concorrer à cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), deverão participar da Heteroidentificação, que será realizada de forma presencial, na sede da FGM, pela Comissão de Heteroidentificação;
III. A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da FGM, junto com o Resultado Final da Etapa de Seleção;
IV. Deverão se apresentar presencialmente à Comissão de Heteroidentificação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor da entidade ou do quadro de integrantes do grupo/coletivo informal (incluindo o representante pessoa física), conforme autodeclarações e folha do estatuto apresentados no ato da inscrição. Não sendo permitida a apresentação de pessoa integrante do quadro diretor ou do grupo/coletivo informal que não tenha apresentado a autodeclaração no ato da inscrição;
V. As pessoas negras (preta ou parda) devem se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.
VI. A Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de proponente negro (preto ou pardo), é formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.
VII. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará o fenótipo, ou seja, as **características visíveis ou detectáveis** de uma pessoa, de acordo com as características relacionadas ao grupo étnico-racial definido pela norma que instituiu as cotas, como os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração apresentada no ato da inscrição, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. A Comissão não irá considerar a genética do candidato nem as **características visíveis ou detectáveis** dos seus familiares;
VIII. A Comissão de Heteroidentificação irá fotografar todas as pessoas convocadas, autodeclaradas negras (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
IX. As pessoas convocadas que não seguirem as orientações e solicitações da Comissão de Heteroidentificação serão eliminadas do procedimento de Heteroidentificação, e consequentemente, da concorrência pela reserva de cotas;
X. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra, e retornará à lista de ampla concorrência;
XI. A não apresentação das pessoas convocadas presencialmente no dia e horário marcados serão eliminadas do procedimento de Heteroidentificação, e consequentemente, da concorrência pela reserva de cotas, retornando à relação da lista de ampla concorrência.

7.11.2 Pessoas indígenas
I. Os proponentes que optarem pela reserva de cotas deverão assinalar esta(s) condição(ões) em campo específico do formulário de inscrição e apresentar as autodeclarações (Anexo 05), no ato da inscrição, de cada pessoa indígena que compõem a entidade e/ou coletivo, considerando o percentual mínimo especificado no item no item 7.2.
II. As entidades e/ou grupos/coletivos classificados e optantes por concorrer às cotas destinadas às pessoas indígenas deverão entregar Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico das pessoas indígenas pertencentes à entidade ou grupo/coletivo informal, que deverá ser emitida, de acordo com o Anexo 07, e assinada por uma das lideranças abaixo:
a. Cacique;
b. Tuxaua;
c. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;
d. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
III. Na declaração deverá constar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas integrantes do quadro diretor da entidade ou dos integrantes do grupo/coletivo informal autodeclarados indígenas, conforme auto declarações enviadas no ato da inscrição.
IV. O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail, informado no item IV.I, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
IV.I salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br
V. A não apresentação da documentação elencada nos itens I e II implicará na desclassificação da entidade ou grupo/coletivo informal proponente da reserva de vagas, acarretando no seu retorno à relação da lista de ampla concorrência.
VI. A Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação é responsável pela verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que a entidade ou grupo/coletivo informal proponente não atende aos quesitos definidos na reserva de vagas para pessoas indígenas, a mesma será eliminada da reserva de vagas, acarretando no seu retorno à relação da lista de ampla concorrência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

7.11.3 Pessoas com Deficiência (PcDs)

I. Os proponentes que optarem pela reserva de cotas deverão assinalar esta(s) condição(ões) em campo específico do formulário de inscrição e apresentar as autodeclarações (Anexo 06), no ato da inscrição, de cada pessoa com deficiência que compõem a entidade e/ou coletivo, considerando o percentual mínimo especificado no item no item 7.2.

II. As entidades e/ou grupos/coletivos classificados e optantes por concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar como comprovação pelo menos um dos documentos elencados a seguir:

a. Laudo médico atestando a condição e o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), com assinatura e carimbo do médico com número no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b. Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo www.gov.br ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

c). Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;

III. É necessário que **haja** ao menos 25% (vinte e cinco por cento) de Pessoas com Deficiência integrantes do quadro diretor ou do grupo/coletivo informal, conforme auto declarações apresentadas no ato da inscrição, enviem a documentação estabelecida no item II.

IV. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail, informado no item IV.I, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação no Diário Oficial do Município do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

IV.I salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br

V. A não apresentação da documentação elencada nos itens I e II implicará na desclassificação da entidade ou grupo/coletivo informal proponente da reserva de vagas, acarretando no seu retorno à relação da lista de ampla concorrência.

VI. A Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação é responsável pela verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que a entidade ou grupo/coletivo informal proponente não atende aos quesitos definidos na reserva de vagas para pessoas com deficiência, a mesma será eliminada da reserva de vagas, acarretando no seu retorno à relação da lista de ampla concorrência.

7.12 A entidade ou grupo/coletivo informal poderá solicitar recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da fase de Validação de Proponentes Cotistas (seja para pessoas negras, indígenas ou PcDs), devendo apresentar formalmente justificativa e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar. O recurso deverá estar de acordo com o Anexo 08.

7.13 Será formada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 3 (três) integrantes da FGM, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município, e que será responsável pela análise dos recursos enviados para as vagas reservadas a pessoas negras;

7.14 Será formada uma Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes da FGM, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município, e que será responsável pela análise dos recursos enviados para as vagas reservadas para pessoas indígenas e PcDs.

7.15 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail informado no item 7.15.1, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

7.15.1 salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br

7.16 A Comissão Recursal de heteroidentificação irá considerar a documentação de identificação da entidade ou grupo/coletivo informal apresentada no ato da inscrição, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa proponente. Havendo necessidade, a Comissão também poderá solicitar à entidade ou grupo/coletivo informal já averiguados, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.

7.17 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, a entidade ou grupo/coletivo informal proponente poderá ser reconvocada pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.

7.18 A Comissão Recursal irá considerar a documentação de identificação da entidade ou grupo/coletivo informal apresentada no ato da inscrição, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa proponente.

7.19 Os recursos analisados poderão ser deferidos ou indeferidos pela Comissão, e poderão acarretar na eliminação da entidade ou grupo/coletivo informal proponente das vagas destinadas às cotas.

7.20 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.21 A Validação de cotistas acontecerá entre a Etapa de Seleção e de Habilitação.

7.22 O resultado da validação de cotistas será publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente no site da FGM, e o mesmo poderá impactar no Resultado Final de Seleção.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação Gregório de Mattos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Pré-Certificadas e/ou Selecionadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I. Entende-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

II. Entende-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES **da Premiação** aqueles inscritos que obtiverem 70 (setenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III. Entende-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo presidente da Fundação Gregório de Mattos com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos para Certificação e de 105 (cento e cinco) pontos para Premiação.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III. mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente no site da Fundação Gregório de Mattos no endereço:

9.11.1 www.fgm.salvador.ba.gov.br

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Gregório de Mattos, que deve ser apresentado por meio de de e-mail para salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, e de acordo com o modelo do Anexo 08.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial do Município, ao final da etapa de seleção, e posteriormente, no site da Fundação Gregório de Mattos.

9.15 O Resultado Final da Seleção será publicado após o resultado de validação de cotistas, conforme regramento especificado no item 7.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação no Diário Oficial do Município do Resultado Final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.1.1 Os documentos da etapa de habilitação deverão ser encaminhados através de formulário específico, através do endereço indicado no item 10.1.2.

10.1.2 https://forms.gle/TgpBJoZNqHHrdqmQ6

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção:

I. para as entidades e coletivos PRÉ-CERTIFICADOS como Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

II. para as entidades e coletivos selecionados como TITULARES e SUPLENTES na PREMIAÇÃO:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins

lucrativos;
e. Comprovante bancário da entidade e/ou representante do grupo/coletivo cultural indicado na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;
f. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;
10.2.1 A entidade ou grupo/coletivo cultural selecionada para a Certificação e para Premiação como TITULAR e SUPLENTE, deverá atender à documentação especificada no item I e II.
10.2.2 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.2.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.
10.2.3 A Fundação Gregório de Mattos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.4 A Fundação Gregório de Mattos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.5 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.3.1 A substituição de representante será analisada e autorizada pela Fundação Gregório de Mattos, considerando a documentação apresentada de acordo com o item 10.3.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e, posteriormente, no site da Fundação Gregório de Mattos no endereço: www.fgm.salvador.ba.gov.br.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado às FGM, que deve ser apresentado de acordo com modelo do Anexo 08, e encaminhado por e-mail, indicado no item 10.7.1, no prazo de 03 (três dias) úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município.
10.7.1 salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente no site da Fundação Gregório de Mattos no endereço: www.fgm.salvador.ba.gov.br

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Para a abertura do processo de pagamento do prêmio, a Fundação Gregório de Mattos verificará a adimplência da pessoa candidata, através da consulta às seguintes certidões:
I. Regularidade com a Fazenda Federal;
II. Regularidade com a Fazenda Estadual;
III. Regularidade com a Fazenda Municipal;
IV. Regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
V. Regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal;
VI. Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - para pessoa jurídica;

12.2.1 A Fundação Gregório de Mattos realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis, a saber:
I. Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo 09;
II. Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo 10.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).
12.4 A Fundação Gregório de Mattos comunicará, através de publicação no Diário Oficial do Município, e posteriormente por e-mail, a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do DOM, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes em qualquer das instâncias identificadas e listadas neste Edital.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.12.1 O pagamento prêmio previsto neste Edital será efetuado em conta bancária, de acordo com especificação dos itens 12.11 e 12.12, em nome da entidade ou representante da candidatura como "grupo/coletivo cultural" contemplado, do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.
12.13 A Fundação Gregório de Mattos não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
12.14 Os Pontos e Pontões de Cultura premiados se comprometerão em participar de um evento organizado pela FGM em data e local a definir, bem como concordar com o uso de sua imagem em divulgações referentes à premiação de que trata este Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 24 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Gregório de Mattos.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Gregório de Mattos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Gregório de Mattos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Gregório de Mattos, por meio do endereço eletrônico salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br e do telefone 3202-7800.
13.13 A divulgação oficial das etapas, resultados, comunicações e prazos deste Edital se dará exclusivamente através do Diário Oficial do Município, sendo divulgadas posteriormente no site oficial da Fundação Gregório de Mattos.
13.14 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 01: Categorias e Cotas;
ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 03: Formulário de Inscrição e roteiro para inscrição oral

ANEXO 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 07: Declaração da Comunidade Indígena;

ANEXO 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação e Comprovação de Cotistas);

ANEXO 09: Declaração de cumprimento do disposto no INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO 10: Declaração de cumprimento do Decreto Municipal nº 23.781/2013 e à Instrução Normativa Nº 03/2013, que dispõem sobre a vedação do Nepotismo;

ANEXO 11:Declaração de endereço.

Salvador, 13 de janeiro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

Nº	Nome e descrição da categoria	QUANTIDADE DE CANDIDATURAS A SEREM PREMIADAS					
		Total geral por categoria	Cotas pessoas negras (pretas e pardas)	Cotas pessoas indígenas	Cotas PcD	AC*	Valor total**
01	Categoria 1 – Pontos ou Pontões de cultura com CNPJ	60	30	06	03	21	R$ 60.000,00
02	Categoria 2 – Pontos de Cultura representados por Pessoa física	22	11	02	02	07	R$ 30.000,00

*** AC – Ampla Concorrência**
**** Valor Total por Premiação**
Regra de desconcentração: deverá ser assegurada a premiação de, pelo menos, 03 (três) entidades e/ou coletivos em cada Prefeitura Bairro/território da cidade do Salvador, salvo insuficiência de demanda.
Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento), de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, salvo insuficiência de demanda.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA - 100 pontos				

Bloco 3 - Bonificações

As Entidades/grupos ou coletivos poderão obter pontuação extra(bonificações), considerando os critérios listados no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo MINC que tenham acima de 05 (cinco) anos de atuação	02
Entidades ou grupos/coletivos que desenvolvam ações de acessibilidade cultural de forma sistemática e considerando o desenho universal	01
Entidades ou grupos/coletivos que estejam localizados e atuem na Periferia de Salvador por mais de 02 (dois)anos	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**05**

ATENÇÃO!
A pontuação de bonificação só será aplicada para a **PREMIAÇÃO.**
Para ser **CERTIFICADA**, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
Para ser classificada para **PREMIAÇÃO,** a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL 02/2025 – PRÊMIO PONTOS DE CULTURA SALVADOR
1.ENVIO DE ANEXOS
1.1 Nomeie e carregue os anexos de sua proposta aqui:

2.RESERVA DE VAGAS (COTAS)

2.1 Você optará pela reserva de vagas (COTAS?)
( ) SIM
( ) NÃO

2.2 Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com, pelo menos, 50% de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com, pelo menos, 25% de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo, pelo menos, 25% com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

3. CATEGORIA

3.1 Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:
( ) **Categoria 1 – Pontos ou Pontões de cultura com CNPJ**
( ) **Categoria 2 – Pontos de Cultura representados por Pessoa física**

3.1.1 Se marcar a Categoria 1, informe o número do CNPJ:

3.2 A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais*?
( ) Sim
( ) Não

***ATENÇÃO:** A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

3.3 Indique a prefeitura bairro ou território cultural onde a entidade ou coletivo cultural tem sua sede e desenvolve suas atividades:
( ) Prefeitura-Bairro I – Centro /Brotas
( ) Prefeitura-Bairro II – Subúrbio/Ilhas
( ) Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
( ) Prefeitura-Bairro IV – Itapuã/Ipitanga
( ) Prefeitura-Bairro V – Cidade Baixa

( ) Prefeitura-Bairro VI – Barra/Pituba
( ) Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
( ) Prefeitura-Bairro VII – Cabula/Tancredo Neves
( ) Prefeitura-Bairro IX – Pau da Lima
( ) Prefeitura-Bairro X – Valéria
( ) Comunidades Remanescentes de Quilombo
( ) Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio

4. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
4.2. Endereço:		
4.2.1. Cidade:	4.2.2. UF:	
4.2. Bairro:	4.2. Número:	4.2. Complemento:
4.2.3. CEP:	4.4. DDD / Telefone:	
4.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
4.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
4.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital		
4.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante:		

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
Neste campo deverão ser preenchidas as informações da PESSOA FÍSICA representante da entidade ou do coletivo cultural

5.1. Nome (identidade / nome social):		
5.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
5.3. Cargo:		
5.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 5.4.1. ( ) Outra _____		
5.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
5.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
5.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
5.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 5.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
5.9. Endereço:		
5.9.1. Cidade:	5.9.2. UF:	
5.9.3. Bairro:	5.9.4. Número:	5.9.5. Complemento:
5.9.6. CEP:	5.10. DDD / Telefone:	
5.11. Data de Nascimento:	5.12. RG:	3.13. CPF:
5.14. E-mail:		
5.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
5.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
5.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
5.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

6. TIPO DE INSCRIÇÃO

6.1 A sua INSCRIÇÃO será realizada de forma?

( ) ORAL [Se marcar essa opção, deverá aparecer uma caixa com espaço para a pessoa colocar o link com o vídeo, respondendo às perguntas]
( ) ESCRITA [Se marcar essa opção, a pessoa seguirá no formulário]

PARA INSCRIÇÃO DE FORMA ORAL [SÓ IRÁ APARECER PARA QUEM MARCOU ESSA OPÇÃO]:
7. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL – LINK PARA O VIDEO

7. Insira neste campo o link para pasta do drive que onde está hospedada o vídeo com a resposta oral do **"Item 7 – Experiência da Entidade ou Coletivo Cultural"** do formulário de inscrição. ATENÇÃO: O vídeo da inscrição oral deverá seguir as perguntas do formulário de inscrição, a partir do item 07, conforme Anexo 03 do Edital. ATENÇÃO: O link do drive deve ser disponibilizado sem restrições de acesso.
Insira o link aqui:

ENVIAR PROPOSTA

[Se o proponente optar por "ESCRITA", deverá aparecer para as demais perguntas do formulário.]
7.EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

7.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
7.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
7.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público ( ) Outro: _____ [inserir campo aberto para escrita]
7.4 A entidade ou coletivo cultural atua no mesmo território / prefeitura bairro de origem? ( ) SIM ( ) NÃO
7.4.1 Cite os principais bairros de atuação da entidade/coletivo:

7.5 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

7.6 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1.outra. Qual?_____

7.7 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

7.8 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

7.9 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

7.10 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

7.11 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

7.12 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.13 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

7.14 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.15 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.16 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas/outras iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.17 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.18 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.19 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.20 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.21 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.22 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão comunitária e/ou coletiva em sua estrutura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.24 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.25 A entidade ou coletivo fomenta ou estimula as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.26 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.27 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

7.28 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

7.29 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? Se SIM, descreva sobre: (até 800 caracteres)

7.30 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

7.31 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
7.32 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

7.32.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) editais e o(s) anos(s):

ENVIAR PROPOSTA

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL

Inicie o vídeo se identificando, fale seu nome e o que faz na entidade ou coletivo cultural que está se candidatando no Edital. Em seguida, responda as perguntas a seguir:

1 - Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
2 - Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
3 - Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? (Você pode citar alguns exemplos como: Administrativos / Estruturais / Geográficos (de localização) / Econômicos / Políticos / Sociais/ Saúde/ Parcerias/ Formação/Desinteresse do público / Outros)
4 - A entidade ou coletivo cultural atua no mesmo território / prefeitura bairro de origem? Cite seus principais bairros de atuação?
5 - As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais áreas?
(Baseie sua resposta nas seguintes áreas: zona urbana central / áreas atingidas por barragem / zona urbana periférica / territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) / zona rural / comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) / regiões de fronteira / território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) / área de vulnerabilidade social / regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH / unidades habitacionais / regiões de alto índice de violência.)
6 - A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?
(Baseie sua resposta nas seguintes ações: intercâmbio e residências artístico-culturais/ livro, leitura e literatura/ cultura, comunicação e mídia livre / cultura e educação / memória e patrimônio cultural / cultura e meio ambiente / cultura e saúde / cultura e juventude / conhecimentos tradicionais / cultura, infância e adolescência / agente cultura viva / cultura digital / cultura e direitos humanos / cultura circense / economia criativa e solidária / Outros.)
7 - Com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados vocês atuam?
(Você pode citar alguns exemplos como: Antropologia / Cultura Popular / Meio Ambiente / Arqueologia / Dança / Mídias Sociais / Arquitetura-Urbanismo / Design / Moda / Arquivo / Direito Autoral / Museu / Arte de Rua / Economia Criativa / Música/Arte Digital /Educação / Novas Mídias / Leitura / Televisão /Cultura/Indígena /Literatura / Turismo /Cultura LGBT / Livro /Cultura Negra/Artes Visuais/Esporte /Patrimônio Imaterial / Artesanato / Filosofia/ Patrimônio Material /Audiovisual /Fotografia / Pesquisa /Cinema /Gastronomia /Produção Cultural /Circo /Gestão Cultural /Rádio / Comunicação / História/Saúde/Cultura Cigana /Jogos Eletrônicos/ Sociologia / Cultura Digital / Jornalismo / Teatro / Cultura Estrangeira (imigrantes)/ Outros.)
8 - Vocês atuam diretamente com quais públicos?
(Você pode citar alguns exemplos como: Afro-Brasileiros / Mulheres / População de Baixa Renda /Ciganos / Pescadores / Grupos assentados de reforma agrária / Estudantes / Pessoas com deficiência /Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais / Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes / Pessoas em situação de sofrimento psíquico / Pessoas ou grupos vítimas de violência / Idosos / População de Rua /População sem teto /Imigrantes / População em regime prisional, em privação de liberdade / Populações atingida por barragens / Indígenas /Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro / Populações de regiões fronteiriças /Crianças e Adolescentes / Quilombolas / Populações em áreas de vulnerabilidade social /Juventude / Ribeirinhos / LGBTQIA+ / População Rural)
9 - Qual a faixa etária do público atendido por vocês?
(Vocês podem se basear nas seguintes faixas: Primeira Infância: 0 a 6 anos / Crianças: 7 a 11 anos / Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos / Adultos: 30 a 59 anos / Idosos: maior de 60 anos)
10 - Qual a quantidade de público que vocês atendem?
(Vocês podem se basear nas seguintes faixas: até 50 pessoas / de 51 a 100 pessoas / de 101 a 200 pessoas / de 201 a 400 pessoas / de 401 a 600 pessoas / mais de 601 pessoas.)
11 - Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.
12 - A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?
13 - Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?
14 - A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?
15 - A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem

disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?
16 - A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas/outras iniciativas culturais? Se sim, como?
19 - A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?
20 - A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?
21 - A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?
22 - A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?
23 - A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?
24 - A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?
25 - A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão comunitária e/ou coletiva em sua estrutura? Se sim, como?
26 - A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?
27 - A entidade ou coletivo fomenta ou estimula as economias solidária e criativa? Se sim, como?
28 - A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?
29 - A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?
30 - A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?
31 - As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? Se SIM, descreva sobre.
32 - A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?
33 - A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
34 - Vocês já foram selecionados em algum Edital de apoio da Cultura Viva. Se sim, qual e quando?
FIM

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital 02/2025– REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SALVADOR/BA, de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (n° do RG) e CPF n° _____ (n° do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS** o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

1.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança a ser indicada.

2.A Fundação Gregório de Mattos, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

3.É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

4.O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
(Local e data) _____,_____/_____/ 2025.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
ATENÇÃO: TODOS OS MEMBROS DA ENTIDADE E COLETIVO DECLARADOS NA COTA, DEVERÁ APRESENTAR A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, _____,CPF n°_____, RG n° _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF n°_____, RG n° _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº (caso haja)_____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____ _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF_____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Tuxaua: _____(nome por extenso)
CPF_____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

_____ de _____, de 2025.

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO, ETAPA DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE COTISTAS)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação/Comprovação de Cotistas** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2025.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2025.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ _____, DECLARO para fins do **EDITAL 02/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SALVADOR-BA** , que meu endereço está localizado no Logradouro _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
Salvador, _____ de _____ de 2025.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA DA GCMS

Publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, republicado por conter incorreções.

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador, para **ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA no dia 15 de janeiro de 2025 (quarta-feira) a partir das 07h:00, em frente da SEMGE** - localizada na Rua Horácio Cesar, nº64, Dois de Julho, nesta capital.

1. Progressão e Promoção da Carreira;
2. Operações especiais 2025;
3. O que ocorrer.

Salvador, 08 de janeiro de 2025.

BRUNO DA CRUZ CRIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro